



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo



ATO CONVOCATÓRIO 007/2013.

CONTRATO DE GESTÃO N° 14/ANA/2010.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 10.881 de 09 de junho de 2004; Resolução ANA n° 552 de 08 de agosto de 2011.

MODALIDADE: Coleta de Preços **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

ENQUADRAMENTO: Plano de Aplicação 2013-2015

COMPONENTE: III. Ações Estruturais

AÇÃO PROGRAMADA: III. 3 Proteção e Conservação

ATIVIDADE: III. 3.1.4 - Implantação de Projetos Hidroambientais no Alto SF (Projeto Recuperação Hidroambiental - Sub-bacia do Rio Bananeiras, Conselheiro Lafaiete/MG)

**“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO
DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO
HIDROAMBIENTAL NA SUB-BACIA DO RIO BANANEIRAS,
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG”**

Belo Horizonte, 15 março de 2013.



Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060

Tels.: (31) 3207 8500 - E-mail: licitacao@agbpeixe vivo.org.br



SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1 - OBJETO.....	3
2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	3
3 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO.....	4
4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
6 - DA PROPOSTA DE PREÇO	5
7 - DA HABILITAÇÃO	7
7.4 - Proteção ao menor	8
7.5 - Habilitação jurídica	8
7.6 - Qualificação econômico-financeira.....	8
7.7 - Regularidade fiscal	9
7.8 - Qualificação técnica	9
8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA.....	11
9 - DO JULGAMENTO	13
10 - DOS RECURSOS	14
11 - ADJUDICAÇÃO.....	15
12 - HOMOLOGAÇÃO	15
13 - GARANTIAS	15
14 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO	16
15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	16
16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	16
17 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	17
18 - FORMA DE PAGAMENTO	17
19 - PENALIDADES.....	18
20 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO	20
21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO	81
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR	82
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.....	83
ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA À AGB PEIXE VIVO	84
ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	85
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	86





PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando atender o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, conforme descrito no **(Anexo I)**.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixevivo.org.br, a partir de **15/03/2013** até **16/04/2013**, e pelo [email: licitacao@agbpeixevivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixevivo.org.br).

Os participantes interessados deverão comparecer à visita programada ao local das obras, que ocorrerá no dia **26/03/2013, às 09:00 horas**, sendo o ponto de encontro na Associação Regional de Proteção Ambiental (ARPA), situada no Parque Florestal Eurico Figueiredo, com endereço na Avenida Geraldo Plaza, nº 100, Bairro Paulo VI, **Conselheiro Lafaiete - MG**. Telefone: (31) 3762.0404. Nesta visita serão emitidos Certificados de Visita ao Local da Obra, que deverão ser obrigatoriamente relacionados na documentação de qualificação técnica do **Envelope 2 - Habilitação**.

As propostas deverão ser **entregues até o dia 16/04/2013, às 14:00 horas**, e a **abertura das mesmas ocorrerá no dia 16/04/2013 às 14:30 horas**, na sede da AGB Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, nº 166, 5º andar - Centro, em Belo Horizonte - MG.

1 - OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a "Contratação de Pessoa Jurídica para execução das Obras e Serviços para Recuperação Hidroambiental na Sub-Bacia do Ribeirão Bananeira, Conselheiro Lafaiete/MG" **(Anexo I)**.

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.2 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.3 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;





- d) Concorratárias ou em processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução;
- e) Tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a AGB Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentes de qualquer funcionário da AGB Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Executiva, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

2.4 - É vedada a contratação de empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo.

2.5 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.

2.6 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.7 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

3 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

3.1 - A Comissão de Julgamento será formada por 03 (três) funcionários da AGB Peixe Vivo, designados pelo Diretor-Geral da AGB Peixe Vivo;

3.2 - A AGB Peixe Vivo poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento;

3.3 - Caberá à Comissão de Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

3.4 - A Comissão de Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente ou cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente) em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa, conforme Carta de Credenciamento constante do **Anexo II** deste Ato Convocatório.

4.1.1- A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem





4.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

4.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica, o que automaticamente leva a suas inabilitações.

4.4 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 02 (dois) envelopes lacrados, "1" e "2", pessoalmente, pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo **até o dia 16/04/2013, às 14:00 horas, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato.**

5.1.1 - O envelope "1" conterá a Proposta de Preço.

5.1.2 - O envelope "2" conterá a documentação de Habilitação.

5.1.3 - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

5.1.4 - Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato não serão abertos pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e serão devolvidos à empresa proponente.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da proponente)
Ato Convocatório Nº. 007/2013
PROPOSTA DE PREÇO

Endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas, conforme **Anexo VI**, devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante





legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

6.2.1 - O número deste Ato Convocatório e os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

6.2.2 - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos da habilitação.

6.2.3 - O número do CNPJ deverá constar da nota fiscal, para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa.

6.2.4 - Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

6.2.5 – A proposta de preços deve conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.

6.2.6 - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

6.2.7 - O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual de **06 (seis) meses**.

6.2.8 - Em caso de divergência entre os valores parciais e global, prevalecerá o valor da somatória das parciais e no caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o preço proposto, devendo a Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo agir sempre com o bom senso.

6.2.9 - O Valor Global estimado para a execução dos serviços corresponde a **R\$ 469.447,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais)

6.2.10 - O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGB Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor desta Seleção de Fornecedores.

6.2.11 – A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

6.2.12 - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

6.2.13 - Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou





indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

6.3 - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGB Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo os documentos de habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da proponente)
Ato Convocatório Nº 007/2013
HABILITAÇÃO

Endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato

7.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos **Anexos III** (Proteção ao menor), **Anexo IV** (Declaração de Disponibilidade), habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e fiscal.

7.2.1 - O envelope nº 02, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus subitens.

7.2.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.3 – Os documentos deverão apresentar o nome da proponente com o número do CNPJ;

7.3 - Os documentos exigidos no envelope Nº. 2 deverão estar agrupados separadamente:

- **Declaração “Proteção ao menor”**
- **Habilitação jurídica**
- **Qualificação econômica-financeira**
- **Regularidade fiscal**
- **Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade**





7.4 - Proteção ao menor

7.4.1 - Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo **(Anexo III)**.

7.5 - Habilitação jurídica

7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b) requerimento de empresário individual (REMP), no caso de empresário individual, ou;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

7.6 - Qualificação econômico-financeira

7.6.1 - A qualificação econômico-financeira consiste em:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6.2 - Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima:





Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4:

$$ILC = AC / PC$$

e

Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7:

$$EG = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

AT= Ativo Total

ELP= Exigível em Longo Prazo

7.7 - Regularidade fiscal

7.7.1 – A regularidade fiscal consiste em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;
- d) prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS;
- e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

7.7.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

7.8 - Qualificação técnica

7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:





a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme **(Anexo IV)**.

b) A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado comprobatório da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.1) Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

i) A prestação satisfatória dos serviços.

ii) O período da prestação dos serviços.

iii) O atestado apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.

iv) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- 2) Descrição do objeto contratado;
- 3) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pela AGB Peixe Vivo para comprovação das informações.

c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:

- **01 engenheiro responsável técnico** pela execução das obras e dos serviços técnicos especializados deverá comprovar a experiência no desenvolvimento de obras e serviços similares,
- **01 engenheiro especializado** em obras viárias, obras de drenagem e obras de terraplenagem,
- **01 topógrafo com experiência em serviços similares; e**
- **01 profissional nível universitário**, coordenador dos serviços de mobilização social com comprovada experiência em serviços similares, preferencialmente em comunidades rurais.

c.1) Para efeito desta condição, a empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o *Curriculum Vitae* devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência do profissional. Este *Curriculum Vitae* deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.

Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa





proponente em uma das seguintes condições:

- i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - ii) mediante contrato de prestação de serviços;
 - iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.
- e) Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência profissional atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, devidamente acervado no Conselho Regional de Engenharia e agronomia - CREA, e que deverão obrigatoriamente integrar a Habilitação Técnica.
- f) A empresa deverá comprovar que está inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- g) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme **Anexo V**, indicando o(s) Responsável (eis) Técnico(s).
- h) Apresentação do Certificado de Visita ao Local da Obra, a ser emitido pela AGB Peixe Vivo, comprovando o conhecimento da área das intervenções programadas e das dificuldades ou das facilidades inerentes à execução das mesmas.
- i) A empresa vencedora deverá também disponibilizar um **01 (um) profissional de nível universitário**, coordenador dos serviços de mobilização social com comprovada experiência em serviços similares, preferencialmente em comunidades rurais.

7.8.2 - A AGB Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a inexistência do óbice anteriormente descrito.

7.8.3 - Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço objeto deste Ato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela empresa e aprovada pela AGB Peixe Vivo.

8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

8.1 - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no **(Anexo II)** e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2 - A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em





seguida, à abertura do Envelope “1”.

8.1.3 - Os envelopes contendo a Habilitação (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGB Peixe Vivo, até o início da segunda fase.

8.2 - Primeira Fase: Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇO” de todas as proponentes.

8.2.1 - Os documentos constantes do Envelope “1” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Proponentes.

8.2.2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório.

8.2.2.1 - Caso tenha apenas uma proponente vencedora proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da mesma, e, atendendo os quesitos de que trata o item 7 - Habilitação previsto neste Ato Convocatório será essa proclamada vencedora do certame.

8.2.3 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

8.3 - Segunda Fase: Abertura e julgamento da “**HABILITAÇÃO**”, será realizada após exauridas todas as etapas da fase anterior, que compreenderá a abertura e as rubricas de todas as folhas contidas nos envelopes nº. 02.

8.3.1 - Ordenadas às ofertas, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos Proponentes que apresentaram a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório;

8.3.2 - a habilitação far-se-á com a verificação de que os Proponentes atendam às exigências do Ato Convocatório na sequência listada abaixo:

- i) Habilitação Jurídica;
- ii) Fiscal;
- iii) Qualificação Técnica;

8.3.3 - A análise da “**HABILITAÇÃO**”, da Proponente que apresentar o menor preço global será realizada no mesmo dia e local do evento.

8.4 - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os





representantes presentes das proponentes.

8.5 - Ao término a Comissão de Julgamento divulgará o resultado através da sua página na internet.

8.6 - A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Proponente.

8.7 - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento das propostas será: menor preço global.

9.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Ato Convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e que não atenderem ao disposto no item 9.4 e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

II - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

III - que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

IV - que apresentarem Proposta de Preço com valor acima ao do estimado, ou seja, valor total (valor global ou somatório dos valores parciais) superior ao valor descrito no item 6.2.9 deste Ato Convocatório.





V – que apresentarem Proposta de Preço com valor inferior a 25% (vinte e cinco) ao do estimado, descrito no item 6.2.9 deste Ato Convocatório.

9.5 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o proponente comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços.

9.6 - Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

9.7 - A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, **Anexo VII**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação feita pela Diretoria da AGB Peixe Vivo.

9.8 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer concorrente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em Ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

10.2 - O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e entregue o **original** no Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG, dentro do prazo estipulado.

10.2.1 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão nos sites da AGB Peixe Vivo.

10.3. - Caberá à Comissão reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente da Entidade Equiparada, adjudicará o objeto à concorrente vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das





razões em Ata, importará a decadência do direito de interposição e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação do dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

10.7 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente, ou, ainda, não seja apresentado pessoalmente na sede da AGB Peixe Vivo.

10.8 - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

11 - ADJUDICAÇÃO

11.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo poderá adjudicar o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório.

12 - HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo, para homologação desta Seleção.

12.2 - Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

12.3 - Em caso de o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV, do Art. 7º RESOLUÇÃO ANA Nº 552, de 08.08.2011 - DOU 19.08.2011, bem como, ao desistente, as penalidades definidas no Ato Convocatório.

13 - GARANTIAS

13.1 - A proponente vencedora deverá apresentar à AGB Peixe Vivo, até 10 (dez) dias, úteis, após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com validade para todo o período de sua vigência, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

13.1.1 - A não apresentação da garantia, provocará inabilitação da proponente.

13.2 - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre





que ocorrer substancial modificação no valor do contrato;

13.3 - A garantia prestada pela proponente vencedora contratada será liberada ou restituída somente após a execução do contrato ou quando houver sua rescisão.

14 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

14.1 - Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório – **Anexo VII**.

14.2 - O contrato terá vigência de **06 (seis) meses** para execução integral dos serviços, recebimento e pagamento.

15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para AGB Peixe Vivo conforme Contrato de Gestão Nº 14/ANA/2010, celebrado entre a ANA e AGB Peixe Vivo com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - A AGB Peixe Vivo comprometer-se-á a cumprir:

- a) colocar à disposição da proponente vencedora os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;
- b) aprovar as etapas de execução dos serviços pertinentes;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela AGB Peixe Vivo, ou com as especificações constantes do Ato Convocatório;
- e) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal correspondente;
- f) efetuar os pagamentos devidos à proponente vencedora; e
- g) aplicar à proponente vencedora as penalidades regulamentares e contratuais;

16.2 - O proponente vencedor obriga-se a:

- a) prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- b) executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas no Ato Convocatório;
- c) efetuar o registro do contrato no Órgão de Classe competente – CREA e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Contrato.





- d) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;
- e) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- f) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- g) fornecer, quando solicitado, Diário de Obras;
- h) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;
- i) responder pelos danos causados direta ou indiretamente à AGB Peixe Vivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- j) atender às determinações expressa da supervisão;
- k) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- l) comunicar à AGB Peixe Vivo qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- m) mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que, a juízo da AGB Peixe Vivo não esteja de acordo com o objeto da seleção;
- n) manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório;
- o) não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do Contrato, salvo expressa autorização da AGB Peixe Vivo;
- q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da seleção.

17 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 - O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por funcionário da AGB Peixe Vivo, designada pelo Diretor Geral; mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18 - FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos Relatórios das medições de Obras e dos Produtos passíveis de eventos de pagamento, devidamente, aprovados pela Coordenação do Contrato.

18.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma de desembolso previsto no Termo de Referência.

18.3 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.





18.4 – O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, desde que não haja outra inadimplência contratual.

18.5 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

18.6 - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.

19 - PENALIDADES

19.1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

19.1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

19.2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

19.2.1- advertência;

19.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

19.2.3 - advertência que será aplicada sempre por escrito;

19.2.4 - multas moratória e/ou indenizatória;

19.2.5 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

19.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

19.2.7 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos





serviços.

19.2.8 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

19.2.9 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

19.2.10 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.2.11 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

19.2.12 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

19.2.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

19.3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

19.4 - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.



20 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

20.1 – O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

20.2 - O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento.

20.3 - A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor - Executivo da AGB Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

20.4 - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

21.2 - A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

21.3 - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

21.4 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção de Fornecedores será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 – 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3207-8500 e 3201.2368.

21.5 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR


ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA À AGB PEIXE VIVO

ANEXO VI - MODELOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 15 de março de 2013.


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo





**ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2013.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

SUMÁRIO

1. Antecedentes	22
2. Introdução	31
3. Contexto	31
4. Justificativa	36
5. Objetivos	39
5.1. Objetivo Geral	39
5.2. Objetivos Específicos.....	40
6. Escopo Dos Serviços	40
6.1.1.Terraceamento em áreas degradadas.....	41
7. Especificações Técnicas.....	60
7.4. Serviços de Topografia	66
7.5.Serviços de Mobilização Social.....	67
7.5.1.Edição de Material Gráfico.....	67
7.5.2Educação Ambiental, Participação e Comunicação Social	68
8. Estratégia De Atuação.....	69
8.1.Plano de Trabalho e Reunião Gerencial	69
8.2.Serviços de Supervisão e Acompanhamento das Obras e Serviços ...	70
8.3.Relatório de Mobilização Social	70
9. Exigências Ambientais.....	70
10. Equipe Chave exigida.....	71
11. Obras e Produtos a serem entregues	71
12. Cronograma de Execução.....	74
13. Forma de Pagamento	76
14. Referências Bibliográficas.....	78





TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA SUB-BACIA DO RIO BANANEIRAS, CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

1. Antecedentes

A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A AGB Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006, e equiparada no ano de 2007 à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é composta por Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Atualmente, a AGB Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para sete comitês estaduais mineiros.

Além dos comitês estaduais mineiros, a AGB Peixe Vivo participou do processo de seleção para escolha da Agência de Águas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 47, de 13 de maio de 2010, aprovou a indicação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 49, de 13 de maio de 2010, aprovou a minuta do Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, indicada para Entidade Delegatária de funções de Agência de Água na Bacia do Rio São Francisco.

Após aprovação do CBH São Francisco, o tema foi discutido e a delegação da





AGB Peixe Vivo foi aprovada pelo CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CNRH nº 114, de 10 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010.

O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 celebrado em 30 de junho de 2010 entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, entidade delegatária, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, para o exercício de funções de Agência de água, foi publicado no D.O.U. em 01 de julho de 2010. A Deliberação CBHSF nº 54, de 02 de dezembro de 2010 aprovou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão no 014/ANA/2010.

Antecipando e em paralelo a este processo de equiparação da AGB Peixe Vivo como Agência da Bacia do rio São Francisco, o Comitê desta Bacia Hidrográfica, instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, estabeleceu por meio da Deliberação CBHSF nº 03, de 03 de outubro de 2003, as diretrizes para a elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. A Deliberação CBHSF nº 07, de 29 de julho de 2004, aprovou o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco cuja síntese executiva, com apreciações das deliberações do CBHSF aprovadas na III Reunião Plenária de 28 a 31 de julho de 2004, foi publicada pela Agência Nacional de Águas no ano de 2005 (ANA, 2005).

A Deliberação CBHSF nº 14, de 30 de julho de 2004, estabeleceu o conjunto de intervenções prioritárias para a recuperação e conservação hidroambiental na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, como parte integrante do Plano de Recursos Hídricos da Bacia, propondo ainda a integração entre o Plano da Bacia e o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. A Deliberação CBHSF nº 15, de 30 de julho de 2004, estabeleceu o conjunto de investimentos prioritários a serem realizados na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, no período 2004 - 2013, como parte integrante do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do rio São Francisco.

O Art. 1º da Deliberação CBHSF nº 15/2004, resolveu adotar a relação de investimentos apresentados no Resumo Executivo do Plano de Recursos





Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, como o Programa de Investimentos necessários à recuperação hidroambiental da Bacia, totalizando R\$ 5,2 bilhões para aplicação no período 2004-2013. A Deliberação CBHSF no 16, de 30 de julho de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia do Rio São Francisco, recomenda que os recursos financeiros arrecadados sejam aplicados de acordo com o programa de investimentos e Plano de Recursos Hídricos aprovados pelo Comitê da Bacia Hidrográfica. A Deliberação CBHSF nº 40, de 31 de outubro de 2008, aprovou o mecanismo e os valores da cobrança (anexo II, aprovado em 06 de maio de 2009) pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco.

A partir da delegação da AGB Peixe Vivo como “Agência de Bacia” do CBH São Francisco e da assinatura do Contrato de Gestão, tornou-se prioritária a elaboração do Plano de Investimento dos Recursos da Cobrança para o ano de 2011, que deve ser aprovado pelo CBHSF. No Plano de Aplicação consta a relação de ações a serem executadas com os recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, dentre as quais devem estar incluídas as propostas selecionadas pelo Concurso de Projetos, as ações de manutenção e custeio administrativo da Agência de Água e aquelas necessárias ao cumprimento do Contrato de Gestão com a ANA. O Plano de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia hidrográfica do rio São Francisco, referente ao exercício de 2012, foi aprovado por meio da Deliberação CBHSF nº 65, de 17 de novembro de 2011.

Tabela 1: Ações aprovadas pela Deliberação CBSF

Descrição	Valores aprovados	%
Ações prioritárias do contrato de gestão	R\$ 675.000	1,5
Ações de gestão	R\$ 6.300.000	14,0
Ações de planejamento	R\$ 15.525.000	24,5
Ações estruturais	R\$ 22.500.000	50,0
TOTAL	R\$ 45.000.000	100

Para cumprir com estas determinações e considerando que a Diretoria





Executiva da AGB-Peixe Vivo ainda se acha em fase de estruturação de sua equipe permanente para atendimentos às demandas dos Contratos e Convênios assinados, houve necessidade de contratar serviços especializados de consultoria, com o intuito de obter apoio no desenvolvimento de Projetos elegíveis no âmbito das ações descritas no Plano de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, na bacia hidrográfica do rio São Francisco. Mediante concurso na modalidade Coleta de Preços, Tipo Técnica e Preço, embasado na Lei Federal nº 10.881 de 09 de junho de 2004 e na Resolução ANA nº 424 de 04 de agosto de 2004, foi contratada a TC/BR Tecnologia e Consultoria Brasileira Ltda., para prestar esta assessoria técnica.

Os objetivos específicos desta contratação foram:

- Desenvolvimento de diagnósticos nas regiões fisiográficas da bacia (alto, médio, submédio e baixo curso do rio São Francisco), identificando as intervenções necessárias e priorizadas pelas Câmaras Consultivas Regionais (CCR), pelas Câmaras Técnicas e pela Diretoria Colegiada do CBHSF.
- Desenvolvimento de estudos/projetos que representem as demandas selecionadas nos respectivos diagnósticos, que possam ser organizadas em Termos de Referência (parte integrante de futuro processo seletivo de contratação para execução).
- Elaboração de Termos de Referência que possibilitem a aquisição de bens, serviços e consultorias demandados pelos projetos selecionados.
- Elaboração de Atos Convocatórios relativos aos projetos selecionados.

Os Projetos a serem elaborados deverão ser inscritos na Componente das Ações de Planejamento, Ação Programada de Desenvolvimento de Projetos que visem à Melhoria Hidroambiental da Bacia, estar coerentes com as intervenções priorizadas no Plano da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e, ainda, obedecer à hierarquização aprovada pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

De acordo com o Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco- PBHSF 2004-2013 “o processo de desenvolvimento da bacia do Rio São Francisco revela que os mais fortes impactos ambientais são





historicamente recentes, tendo como causas de maior repercussão:

- a) a intensa, rápida e desordenada urbanização e início da industrialização a partir da década de 1950;*
- b) a mineração, principalmente de ferro, no Alto São Francisco;*
- c) o desmatamento como fonte de energia e, principalmente, para a produção de carvão (insumo básico da siderurgia);*
- d) o intensivo uso do solo para a agricultura (grãos) iniciado há apenas 25 anos, com eliminação da maior parte da cobertura vegetal (cerrados);*
- e) a conseqüente construção de uma rede ampla de estradas vicinais precárias (fonte de erosão), seja para carvoejamento ou para a agropecuária;*
- f) a existência de pecuária com superpastoreio e conseqüente degradação das pastagens (compactação do solo);*

Foram neste plano identificadas com principais fontes de degradação hidroambiental da bacia a poluição (qualidade de água) e erosão (quantidade). Além disto, entendeu-se que *“a população local tem uma cultura acomodatória sobre estes problemas, é mister estimular e orientar a discussão, inclusive para identificar que são as atividades locais que os geram, requerendo, portanto, iniciativas também locais para a solução dos problemas”*.

Considerou-se como *“exemplo emblemático”* os problemas de erosão e poluição difusa causados por manejo inadequado do solo na agricultura. Foi entendido que *“todo esforço de **preservação** ou **recuperação** será insuficiente se no processo já instalado de produção (que tende a se ampliar e intensificar) não forem incorporadas tecnologias, processos ou **práticas de conservação** de solo e água que tenham aplicação ampla no processo produtivo para pequenos, médios e grandes produtores em todo o território da Bacia”*.

Como caso exemplar foi apontada a prática de plantio direto. Ela substitui práticas mecânicas que desprotegem o solo (aração e gradagem para o revolvimento). Passa-se a adotar método que utiliza e valoriza princípios físicos, orgânicos e biológicos (cobertura com matéria seca) e que protege o solo, acolhendo e conservando a água das chuvas e evitando a erosão. Sugere o plano que esta





conversão agrícola poderia ser implementada sem investimento direto do governo, por meio da mobilização dos produtores rurais, apoio às suas organizações, treinamento, linhas de crédito, etc.

Em consonância com estas indicações o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco – CBHSF aprovou e divulgou a Carta de Petrolina em 7 de julho de 2011 onde é proposto o desafio da construção do Pacto das Águas, a ser materializado através da Gestão Integrada dos Recursos Hídricos, envolvendo a União, entes federados (estados, Distrito Federal e municípios), e os comitês de bacia hidrográfica atuantes na bacia com proposta de compromissos “*de manutenção de vazões mínimas e metas de melhoria da qualidade das águas, com ênfase para a revitalização hidroambiental da bacia hidrográfica*”.

Os signatários da Carta de Petrolina consideraram “*fundamental o estabelecimento de compromissos objetivos*” com a continuidade dos esforços já realizados em prol da revitalização da bacia do rio São Francisco, com melhoria da qualidade de vida de seus povos, avocando, entre outras, a seguinte meta: “*III – Proteção e Conservação de Mananciais: implementar até o ano de 2030 as intervenções necessárias para a proteção de áreas de recarga e nascentes, da recomposição das vegetações e matas ciliares e instituir os marcos legais para apoiar financeiramente as boas práticas conservacionistas na bacia hidrográfica*”.

Tendo estas premissas por referência e para atender aos propósitos da contratação contou-se com a orientação, o acompanhamento e a supervisão da Direção da AGB Peixe Vivo e da Diretoria Colegiada do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco - CBHSF. Esta Diretoria Colegiada, de acordo com o Art. 8º do Regimento Interno do CBHSF, é “*constituída pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário do CBHSF e pelos Coordenadores das Câmaras Consultivas Regionais do Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco*”.

Entre as orientações apresentadas, foi indicado que os projetos a serem objeto de apoio deveriam ter as seguintes naturezas, especificadas nos Termos de Referência e em conformidade com a Deliberação CBHSF N° 62, de 17 de novembro de 2011:





- Projetos e ações proveniente de demandas do CBHSF, por meio da manifestação de suas Comissões Consultivas Regionais – CCR;
- Ações que deverão estar coerentes com as intervenções priorizadas no Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco 2004 – 2013;
- Projetos que tenham capacidade de serem replicados, ou seja, tenham efeito multiplicador;
- Projetos urgentes e de alcance expressivo de seus resultados;
- Projetos que visem à melhoria hidroambiental da bacia do rio São Francisco e cujos resultados possam ser mensuráveis;
- Ações que deverão ainda obedecer à hierarquização aprovada pelo CBHSF.

Foram julgadas elegíveis pela Direção Colegiada as seguintes ações:

1. Construção de Curvas de Nível, Terraços e Barraginhas;
2. Melhorias Ecológicas nas estradas vicinais;
3. Recomposição Florística com Enriquecimento Vegetal;
4. Cercamento de Nascentes;
5. Educação para as Águas;
6. Centros de Convivência Sócio-Ambiental;
7. Centros Culturais do São Francisco.

Em função destas e de outras orientações ficou estabelecido que os projetos deveriam ter as seguintes características que seriam asseguradas na elaboração dos respectivos Termos de Referência para contratação:

1. **Viabilidade financeira:** ou seja, que os recursos orçados sejam suficientes para financiar a implementação do projeto, como previsto;
2. **Viabilidade técnica:** ou seja, que seja possível tecnicamente implementá-los, nos prazos e no orçamento disponível.

Quanto aos atributos dos projetos - e considerando as suas naturezas demonstrativas – foi considerado desejável que contem adicionalmente com:





- I. **Viabilidade:** demonstrem viabilidade de serem promovidas efetivas melhorias hidroambientais na bacia do rio São Francisco, tendo por base micro ou pequenas bacias demonstrativas;
- II. **Garantia:** tenham relevantes garantias de serem implementados tal como forem concebidos;
- III. **Factibilidade:** os resultados pretendidos serem factíveis de serem alcançados, com grande probabilidade, e nos menores tempos possíveis;
- IV. **Visibilidade social:** os resultados alcançados terem a maior visibilidade possível, por parte dos atores sociais da bacia;
- V. **Participação:** ser permitida a participação direta ou indireta do maior número possível de atores sociais da bacia na implementação dos projetos selecionados, de forma a ser demonstrado que a sociedade pode ser um agente relevante de alteração da realidade hidroambiental da bacia.
- VI. **Urgência:** derivada de graves problemas hídrico-ambientais abordados pelo projeto que necessitem intervenção rápida de forma a minimizar os impactos.
- VII. **Oportunidade:** complementariedade com outras ações e programas privados e governamentais e a possibilidade de alavancagem de outros projetos.

Mediante um processo de levantamento de informações em campo, com indicações e intermediações das CCRs, de análises em escritório, complementadas por reuniões com a Direção da AGB Peixe Vivo e com a Direção Colegiada do CBHSF foi possível a apresentação e a aprovação, pela Plenária do CBHSF, em 17 de novembro de 2011, na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA de 22 projetos a serem financiados, e em relação aos quais os Termos de Referência deveriam ser elaborados. Estes projetos são apresentados na **Tabela 2**, com identificação das demandas que atendem, entre aquelas consideradas elegíveis.





Tabela 2– Projetos aprovados na Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São

Francisco

CARACTERIZAÇÃO DAS DEMANDAS ELEGÍVEIS IDENTIFICADAS

Região	Projetos	Curvas de Nivel, Terraços	Barraginhas	Recup. Matas Ciliares	Adequação em Estradas	Construção de Barragens Subterrâneas	Recomposição Florísticas / Enriquecimento Vegetal	Equip. p/ Unidades de Conservação	Proteção de Nascentes	Mobil. Social para as Águas	Educação para Águas	Outros especificar
CCR ALTO	1 - Revitalização e Recuperação da Lagoa e das Nascentes do Rio Jatobá, Buritizeiro, MG	*	*	*	*		*		*		*	
	2 - Revitalização e Recuperação das Nascentes do Córrego da Onça, Pirapora, MG	*	*	*	*					*	*	
	3 - Revitalização e Recuperação das Nascentes do Rio das Pedras e Córrego Buritis, Guaraciama, MG	*	*	*	*		*		*	*	*	
	4 - Revitalização da Sub bacia do Rio São Pedro, Paracatu, MG	*	*	*	*		*		*	*	*	
	5 - Felixlândia e Pompéo (Nascentes e Drenagem Impactadas pelos Rejeitos da Ardósia, MG	*	*	*	*		*		*	*	*	
	6 - Construção de Bacias de Contenção de Águas Pluviais no Município de Pompéo (MG), Micro bacia do Ribeirão Canabrava	*	*	*	*		*		*	*	*	
	7 - Revitalização da Micro bacia do Rio Santana, Lagoa da Prata	*	*	*	*		*		*	*	*	
	8 - Revegetação e Proteção da Mata Ciliar do Rio Bananeiras e Córrego da Estiva, Conselheiro Lafaiete e Igarapé, MG	*		*	*		*		*	*	*	
CCR MÉDIO	9 - Revitalização da Região das Nascentes do Rio Correntes, Correntina, BA	*		*	*		*		*	*	*	
	10 - Revitalização das Nascentes do Rio Grande, São Desidério, BA	*		*	*		*		*	*	*	
	11 - Recuperação e Revitalização da Lagoa das Piranhas, Bom Jesus da Lapa, BA	*		*	*		*		*	*	*	
	12 - Recuperação e Revitalização da Barra do Rio Pituba, das Lagoas de Água Fria e do Barreiro Grande, Serra do Ramalho, BA	*		*	*		*		*	*	*	
CCR SUBMÉDIO	13 - Vida ao Rio Santo Onofre, Afluente do "Velho Chico", Ibotirama, BA	*	*	*	*		*		*	*	*	
	14 - Cercamento e Renaturalização das Nascentes do Rio Salitre, Morro do Chapéu, BA	*		*	*		*		*	*	*	
	15 - Revitalização da Micro Bacia do Riacho Mocambo e afluentes, Curaçá, BA	*		*	*		*		*	*	*	
	16 - Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio Pajeú, Nascente em Brejinho, PE	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Recuperação de solos salinizados
	17 - Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio Pajeú, Micro Bacia do Riacho da Onça, Afogados da Ingazeira, PE	*		*	*	*	*	*	*	*	*	
	18 - Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio Moxotó, Micro Bacia do Rio Diogo na Margem do Açude Poço da Cruz, Ibimirim, PE	*		*	*	*	*	*	*	*	*	
CCR BAIXO	19 - Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio Moxotó, Perímetro Irrigado de Ibimirim, PE	*		*	*		*		*	*	*	Recuperação de áreas salinizadas
	20 - Revitalização da Micro Bacia do Rio Jacaré, Propriá, SE	*		*	*		*		*	*	*	
	21 - Revitalização das Nascentes do Rio Piauí, Arapiraca, Bananeiras e Junqueiro, AL	*		*	*		*		*	*	*	
	22 - Recuperação das Nascentes dos Rios Batinga, Boacica, Itiúba, Perucaba e Tibiri, na RH do Rio Piauí, AL	*		*	*		*		*	*	*	



2. Introdução

Estes Termos de Referência apresenta as demandas, orientações, especificações, quantificações e demais indicativos para consecução do Projeto de Recuperação Hidroambiental na Sub-bacia do Rio Bananeiras, Conselheiro Lafaiete/MG. O **Mapa 1**, apresentado no Anexo I, mostra a localização da área beneficiada e sua posição na bacia do rio São Francisco.

A empresa vencedora do certame para execução destes serviços, e que for formalmente contratada para executá-los pela AGB Peixe Vivo, será aqui referenciada como CONTRATADA. A AGB Peixe Vivo, ou a pessoa física ou jurídica por ela credenciada para acompanhar, supervisionar e aprovar a execução dos serviços, aqui será referida como CONTRATANTE.

3. Contexto

O Projeto será desenvolvido na Sub-bacia do Rio Bananeiras, afluente do rio Maranhão e inserida na bacia do rio São Francisco, que possui considerável diversidade de solos, bem como de seus usos e ocupação. A bacia encontra-se no município de Conselheiro Lafaiete, em Minas Gerais, o qual tem uma área de 375 km². Sua população estimada em 2010 é de cerca 120.000 habitantes (IBGE), o que a torna a 22^a cidade mais populosa do estado de Minas Gerais, com 95,5% em áreas urbanas e 4,5% nas áreas rurais.

Hidrografia

O rio Bananeiras nasce ao sul do município de Conselheiro Lafaiete e se desenvolve no sentido sul-norte. É um dos principais afluentes do rio Maranhão, que é tributário do rio Paraopeba, na região central do estado de Minas Gerais. O Rio Bananeiras atravessa a área urbana do município de Conselheiro Lafaiete (Figura 1).



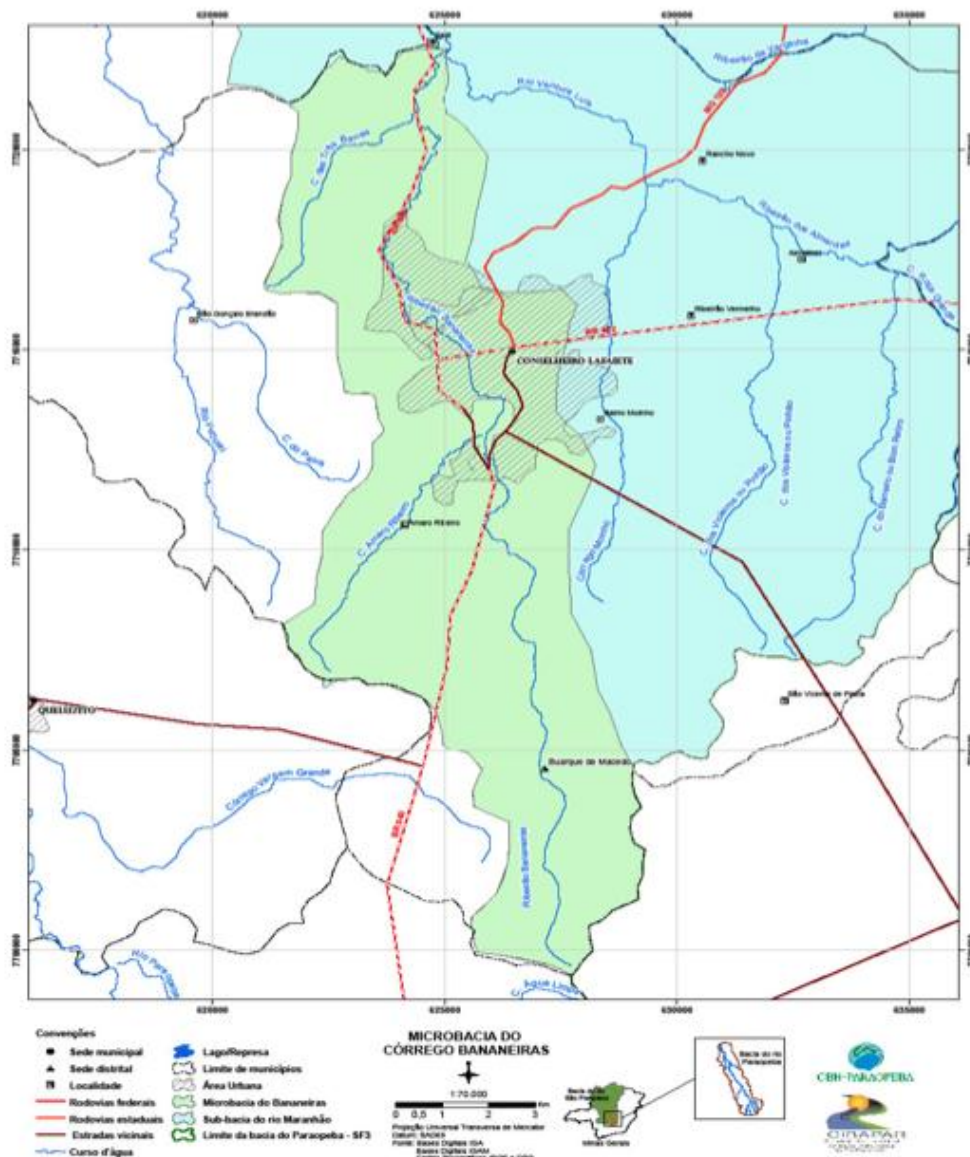


Figura 1: Mapa Político da microbacia do Rio Bananeiras (CIBAPAR, 2008).

A bacia do rio Maranhão está localizada em região de relevo montanhoso, fortemente ondulado e clima mesotérmico, que apresenta temperatura média anual moderada, bem como altos índices pluviométricos concentrados nos meses de verão. As precipitações médias anuais são da ordem de 1.300 mm. Ela se destaca, geologicamente, por abrigar parte do “*Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais*”, em sua porção norte/nordeste, onde faz divisa com as bacias do rio Doce e rio das Velhas. A litologia desta bacia é composta por rochas do Supergrupo Minas, em cuja estratigrafia se destaca as formações dos Grupos Itabira e Piracicaba. Nessa região se encontram as principais reservas minerais e atividades de mineração de hematita.

Vegetação

Na sub-bacia do rio Maranhão como um todo as formações campestres representadas pelo campo rupestre e campo cerrado recobrem os solos litólicos dos topos das serras, compondo uma paisagem típica da região e ocupando 17% da área total da bacia. As formações florestais nativas, naturais da zona de transição dos domínios fitogeográficos do cerrado e da mata atlântica, na qual a bacia está inserida, se encontram hoje bastante fragmentadas, correspondendo a 20% de sua área. Essas formações florestais ocupam preferencialmente as encostas das serras, com altas declividades e os vales, áreas com baixo aproveitamento para a agropecuária. Quase 50% da área da bacia são ocupados por pastagens que mesmo sem grande representatividade econômica estão distribuídas de forma difusa pela sub-bacia. (INSTITUTO EKOS, 2008).



Figura 2: Nascente do Rio Bananeiras, observando-se no morro acima a vegetação do tipo floresta tropical subperenifólia, com uma mata ciliar no entorno da nascente, um plantio de eucalipto na margem esquerda e o restante ocupado por pastagem de brachiaria.



Clima

O clima de Conselheiro Lafaiete é classificado como Clima Subtropical Úmido (Classificação climática de Köppen-Geiger tipo Cwa). Os dados climáticos anuais e mensais são apresentados na **Tabela 3**.

Tabela 3: Dados Climáticos da Região de Conselheiro Lafaiete.

Dados mensais da Climatologia: Conselheiro Lafaiete - MG			
Temperaturas médias:			
Anual: 20,9°C; Média máxima anual: 26°C; Média mínima anual: 15°C			
Índice pluviométrico anual: 967 mm			
Mês	Temp. Min. (°C)	Temp. Máx. (°C)	Precipitação (mm)
Janeiro	17.1	27.6	252.5
Fevereiro	17.2	27.5	189.2
Março	16.4	27.5	158.9
Abril	14.6	25.9	66.3
Maio	12.1	24.5	30.5
Junho	10.2	23.5	17.5
Julho	9.7	23.5	12.2
Agosto	11.1	25	13.5
Setembro	13.1	25.6	51.8
Outubro	15.1	26.4	131.4
Novembro	16	26.7	192.8
Dezembro	16.6	26.8	288.9

Fonte: INMET

O balanço hídrico, ilustrado na **Figura 3**, indica a deficiência anual de água, como também alguns excessos. É comum precipitações de alta intensidade, cuja quantidade de água ultrapassa a capacidade de retenção do solo, provocarem escoamento superficial e conseqüentemente erosão e enchentes.



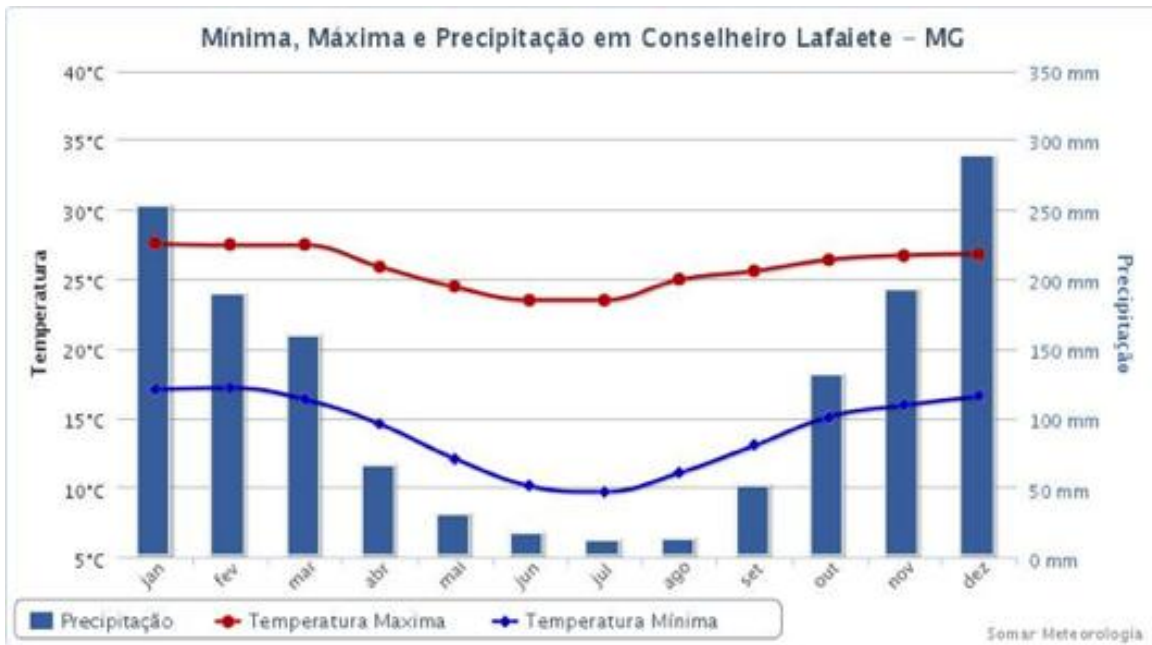


Figura 3: Balanço Hídrico Normal Mensal no local.

Solos

Observa-se na **Figura 4** que na área objeto do projeto em questão predomina o o solo **LVAd27** – LATOSSOLO VERMELHO-AMARELO Distrófico típico, A moderado, textura argilosa, fase floresta tropical subperenifólia, relevo forte ondulado (50 %) + CAMBISSOLO HÁPLICO Tb Distrófico típico, A moderado, textura argilosa, fase floresta tropical subperenifólia, relevo forte ondulado (40 %) + ARGISSOLO VERMELHO-AMARELO Distrófico típico, A moderado, textura argilosa, fase floresta tropical subperenifólia, relevo ondulado (10 %).



LEGENDA	LEGENDA	LEGENDA
Primeiro elemento da associação	Primeiro elemento da associação	Primeiro elemento da associação
Água	LAd	PVd
AR Aloramento rochoso	LVAd	PVe
AU Área urbanizada	LVD	RLd
CXbd Cambissolo háplico Tb distrófico	LVDf	RLdh
CXbdf Cambissolo háplico Tb distrófico	LVe	RLe
CXbe Cambissolo háplico Tb eutrófico	LVef	RLh
CHd Cambissolo húmico distrófico	NVe	RQg
CYbe Cambissolo flúvico Tb eutrófico	NVef	RQo
FTd Plintossolo argilúvico distrófico	NXd	RUbd
GMd Gleissolo melânico Tb distrófico	PVAd	SXe
GXd Gleissolo háplico Tb distrófico	PVAe	TCo
	Latossolo amarelo distrófico	Argissolo vermelho distrófico
	Latossolo vermelho-amarelo distrófico	Argissolo vermelho eutrófico
	Latossolo vermelho distrófico	Neossolo lítico distrófico
	Latossolo vermelho eutrófico	Neossolo lítico eutrófico
	Latossolo vermelho eutrófico	Neossolo lítico húmico
	Nitossolo vermelho eutrófico	Neossolo quartzarênico hiomórfico
	Nitossolo vermelho eutrófico	Neossolo quartzarênico órtico
	Nitossolo háplico distrófico	Neossolo flúvico Tb distrófico
	Argissolo vermelho-amarelo distrófico	Planossolo háplico eutrófico
	Argissolo vermelho-amarelo eutrófico	Luvissolo crômico órtico

Figura 4: Mapa de solos da região do projeto.

Fonte: Minas Gerais, Mapa de Solos.

Identificou-se como principais medidas de intervenção para controlar e mitigar os processos erosivos e o processo de assoreamento dos cursos de água:

- Proteção de cabeceiras de nascentes, com cercamento. Nestes pontos deverão ser construídas cercas com postes de eucalipto tratado, com espaçamento de 2 metros e cinco fios de arame farpado;
- Estabilização e recuperação de áreas degradadas com o terraceamento das mesmas;
- Adequação de vários trechos de estradas rurais de circulação, com a construção de terraços e bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas);
- Educação para as águas e mobilização dos moradores através da realização de dias de campo, bem como trabalhos e atividades específicos para mulheres e crianças;

Espera-se que as intervenções previstas no projeto melhorem a qualidade e aumentem a quantidade de água do Rio Bananeiras. Com isto espera-se promover a melhoria da qualidade de vida dos assentados. Contudo, é necessário que se faça um trabalho de orientação e capacitação dos mesmos, de forma a garantir a sustentabilidade do projeto, oferecendo alternativas econômicas viáveis e compatíveis com o meio ambiente da região.

4. Justificativa

A sub-bacia do Rio Bananeiras encontra-se em processo de degradação, principalmente decorrente do surgimento ou aceleração dos processos de

erosão, inclusive com o surgimento de voçorocas ou queda de barrancos, causando o assoreamento dos cursos de água. Isto é especialmente grave por ser o Rio Bananeiras responsável pelo abastecimento de água da cidade de Conselheiro Lafaiete. As principais causas destes problemas ambientais residem no relevo ondulado, do tipo de solo predominante na região, e do desmatamento das áreas de floresta tropical e de cerrado ocorridos na sua maioria para produção de carvão e formação de pastagens.

A falta de medidas para controle e retenção das águas pluviais nas estradas rurais também constitui-se em fator de degradação do solo e carreamento de sedimentos para os cursos de água, acelerando o processo de assoreamento dos mesmos.

Constatou-se, conforme mostrado nas **Figuras de 5 a 8**, que estes solos, quando expostos e em regiões de relevo ondulado, são altamente susceptíveis à instalação de processos erosivos, necessitando que sejam adotadas medidas para conservação, como terraceamento, como também sejam implementadas medidas para adequação das estradas rurais.



Figura 5: Área de latossolo em corte feito por estrada rural em processo de desbarrancamento, causando inclusive danos à estrada.



Figura 6: Processo erosivo instalado em estrada rural ao lado do Rio Bananeiras e sem medidas de controle de águas pluviais.



Figura 7: Pastagem nas proximidades do Rio Bananeiras.



Figura 8: Queda de barranco em encosta próxima ao leito do Rio Bananeiras.

Os principais problemas constatados na região que justificam a execução destas obras e serviços sugeridos são:

- Nascentes desprotegidas.
- Matas ciliares degradadas.
- Solos com processos erosivos instalados;
- Rios e córregos com intenso processo de assoreamento.
- Áreas de mineração deixando solo exposto e grande quantidade de rejeitos.
- Baixo nível de consciência ambiental por parte dos proprietários e produtores rurais.

5. Objetivos

5.1. Objetivo Geral

O objetivo geral do projeto é promover a recuperação hidroambiental da sub-bacia do Rio Bananeiras, por meio de controle dos processos erosivos, adoção de práticas de conservação do solo, proteção de nascentes e das Áreas de



Preservação Permanente, e adequação das estradas rurais, diminuindo desta forma o processo de assoreamento e melhorando a qualidade e aumentando a quantidade das águas nos períodos de estiagem.

5.2. Objetivos Específicos

Os objetivos específicos são:

- Controlar os processos de erosão e formação de voçorocas com a construção de terraços em nível;
- Proteger cabeceiras e APPs com a construção de cercas de arame farpado;
- Evitar a erosão nas estradas de terra na região com a construção de bacias de contenção de águas pluviais;
- Aumentar a quantidade e melhorar a qualidade das águas do Rio Bananeiras;
- Promover a educação ambiental e a mobilização das famílias assentadas na micro bacia;
- Desenvolver a preservação da sub bacia levando em consideração o seu uso mais adequado e a sua sustentabilidade.

6. Escopo Dos Serviços

Na sub-bacia do Rio Bananeiras foram identificadas áreas com processos erosivos instalados acarretando a degradação dos corpos hídricos. Constatou-se que na maioria dos casos, as estradas e os caminhos, o desmatamento da vegetação nativa e o uso inadequado das terras na agropecuária, são os fatores que desencadearam os processos de degradação dos solos, as erosões e o consequente assoreamento dos corpos hídricos. Para contribuir para o processo de recuperação destas áreas serão implantadas obras para dar início ao controle dos vetores de degradação. Deverão ser construídos terraços montante das voçorocas, cercamento de cabeceiras e adequação de estradas de terra. No mapa constante no **Anexo 1** é apresentada a localização e detalhamento das intervenções aqui citadas. Na **Tabela 4**, a seguir, apresenta-se as intervenções





e serviços objetos deste TR.

Tabela 4: Intervenções e Serviços.

Intervenções e Serviços	Quantitativos
Conservação e recuperação de áreas degradadas	
• Terraceamento de áreas	21.827 metros
Proteção de nascentes: cercamento de áreas de preservação permanente (nascentes e margens) com arame farpado	7.688 metros
Adequação de estradas rurais	13.535 metros
• Bacias de contenção de águas pluviais – barraginhas	135 barraginhas
Serviços de topografia	43.042 metros locados e estaqueados
Mobilização social	Confecção de 500 folhetos, 2000 cartilhas, 6 banners, realização de 2 seminários e atividades de mobilização social por 6 meses

6.1. Conservação e Recuperação

6.1.1. Terraceamento em áreas degradadas

As áreas a serem terraceadas são identificadas na **Imagem 1**. Na **Tabela 5** são apresentados detalhes das 3 áreas de Recuperação e Conservação - RC, com as suas respectivas áreas (ha), o número de terraços e extensão dos mesmos.





Figura 9: Localização das Rcs.

Tabela 5. Áreas para Recuperação e Conservação - RC (8).

RC	Latitude	Longitude	Ponto	Nº Terraços	Extensão (m)
RC 01	-20,797265	-43,790296	1	20	12.001
RC 01	-20,797903	-43,788002	2		
RC 01	-20,797888	-43,786800	3		
RC 01	-20,799410	-43,784125	4		
RC 01	-20,796039	-43,782235	5		
RC 01	-20,795869	-43,781214	6		
RC 01	-20,793137	-43,781089	7		
RC 01	-20,790904	-43,780088	8		
RC 01	-20,790530	-43,779619	9		
RC 01	-20,790016	-43,778902	10		
RC 01	-20,789150	-43,778618	11		
RC 01	-20,787767	-43,778326	12		
RC 01	-20,786260	-43,777775	13		
RC 01	-20,785493	-43,777334	14		
RC 01	-20,784083	-43,777770	15		
RC 01	-20,784262	-43,778168	16		
RC 01	-20,783859	-43,778953	17		
RC 01	-20,783922	-43,779756	18		
RC 01	-20,785259	-43,780495	19		
RC 01	-20,785971	-43,780623	20		
RC 01	-20,786715	-43,780442	21		
RC 01	-20,787575	-43,780264	22		



RC	Latitude	Longitude	Ponto	Nº Terraços	Extensão (m)
RC 01	-20,788207	-43,780334	23		
RC 01	-20,788892	-43,780748	24		
RC 01	-20,790044	-43,782007	25		
RC 01	-20,791197	-43,782609	26		
RC 01	-20,792074	-43,782637	27		
RC 01	-20,793505	-43,782721	28		
RC 01	-20,794738	-43,782701	29		
RC 01	-20,795846	-43,783076	30		
RC 01	-20,796287	-43,783716	31		
RC 01	-20,796449	-43,784381	32		
RC 01	-20,796307	-43,785374	33		
RC 01	-20,795575	-43,786547	34		
RC 01	-20,795542	-43,787399	35		
RC 01	-20,795943	-43,789123	36		
RC 01	-20,796483	-43,790083	37		
RC 01	-20,796854	-43,790334	38		
RC 02	-20,759111	-43,779489	1	7	4.307
RC 02	-20,759777	-43,779060	2		
RC 02	-20,760857	-43,778918	3		
RC 02	-20,762984	-43,777860	4		
RC 02	-20,764561	-43,776787	5		
RC 02	-20,764388	-43,775037	6		
RC 02	-20,762950	-43,774759	7		
RC 02	-20,762206	-43,775043	8		
RC 02	-20,761226	-43,775118	9		
RC 02	-20,760294	-43,775772	10		
RC 02	-20,759559	-43,777098	11		
RC 02	-20,758536	-43,778258	12		
RC 02	-20,758194	-43,779380	13		
RC 02	-20,758749	-43,779876	14		
RC 03	-20,770374	-43,783107	1	11	1.631
RC 03	-20,770760	-43,783187	2		
RC 03	-20,771487	-43,782961	3		
RC 03	-20,771445	-43,781811	4		
RC 03	-20,771356	-43,781338	5		
RC 03	-20,771361	-43,781308	6		
RC 03	-20,771025	-43,779605	7		
RC 03	-20,770620	-43,779506	8		
RC 03	-20,770372	-43,779749	9		
RC 03	-20,770468	-43,780032	10		
RC 03	-20,770360	-43,780356	11		
RC 03	-20,770269	-43,781247	12		
RC 03	-20,770458	-43,781624	13		
RC 03	-20,770651	-43,782394	14		
RC 03	-20,770763	-43,782621	15		





RC	Latitude	Longitude	Ponto	Nº Terraços	Extensão (m)
RC 03	-20,770676	-43,782854	16		
RC 03	-20,770470	-43,782843	17		
RC 04	-20,750081	-43,797778	1	9	2.201
RC 04	-20,750098	-43,797026	2		
RC 04	-20,750305	-43,796132	3		
RC 04	-20,749558	-43,795049	4		
RC 04	-20,749368	-43,794925	5		
RC 04	-20,749184	-43,795124	6		
RC 04	-20,748740	-43,795518	7		
RC 04	-20,748338	-43,795601	8		
RC 04	-20,747737	-43,795606	9		
RC 04	-20,747378	-43,795531	10		
RC 04	-20,746491	-43,795338	11		
RC 04	-20,746402	-43,795868	12		
RC 04	-20,746799	-43,796337	13		
RC 04	-20,746814	-43,796350	14		
RC 04	-20,747272	-43,796757	15		
RC 04	-20,747722	-43,797055	16		
RC 04	-20,748603	-43,797274	17		
RC 04	-20,748722	-43,797432	18		
RC 04	-20,749308	-43,797745	19		
RC 04	-20,749715	-43,797802	20		
RC 05	-20,794391	-43,793395	1	5	1.688
RC 05	-20,795633	-43,793107	2		
RC 05	-20,796385	-43,792461	3		
RC 05	-20,797405	-43,791842	4		
RC 05	-20,797224	-43,790788	5		
RC 05	-20,796366	-43,790389	6		
RC 05	-20,795394	-43,790497	7		
RC 05	-20,794719	-43,790443	8		
RC 05	-20,794241	-43,790831	9		
RC 05	-20,793759	-43,791594	10		
RC 05	-20,792664	-43,792811	11		
RC 05	-20,792987	-43,793486	12		
				52	21.827

As **Figuras 10 a 14** apresentam o detalhamento das 5 áreas de Recuperação e Conservação. Em marrom acha-se o contorno da área a ser protegida e em preto é apresentada a localização aproximada e a quantidade dos terraços a serem construídos.





Figura 10: RC 01



Figura 11: RC 02



Figura 12: RC 03



Figura 13: RC 04



Figura 14: RC 05

6.2. Proteção de Nascente com Cerca de Arame Farpado

As 6 áreas a serem cercadas podem ser visualizadas na **Figura 15** sendo que no **Tabela 6** apresentam-se a localização das cercas e suas extensões.



Figura 15: Áreas de Proteção de Nascentes-PN.

Tabela 6: Extensão e Coordenadas das Áreas de Proteção de Nascentes (PN).

PN	Extensão (m)	Latitude	Longitude	Ponto
----	--------------	----------	-----------	-------



PN 01	487	-20,792472	-43,792813	1
		-20,792257	-43,792338	2
		-20,792304	-43,791573	3
		-20,792407	-43,791189	4
		-20,793585	-43,791597	5
		-20,792514	-43,792811	6
PN 02	908	-20,779912	-43,786549	1
		-20,780717	-43,785802	2
		-20,780506	-43,785171	3
		-20,780496	-43,784947	4
		-20,780905	-43,785194	5
		-20,781088	-43,784781	6
		-20,780240	-43,783913	7
		-20,779829	-43,783173	8
		-20,779610	-43,783577	9
		-20,779751	-43,784947	10
		-20,779575	-43,786238	11
		-20,779870	-43,786603	12
PN 03	697	-20,777654	-43,784681	1
		-20,777433	-43,784356	2
		-20,778166	-43,783672	3
		-20,779328	-43,783441	4
		-20,779473	-43,783545	5
		-20,779320	-43,784486	6
PN	Extensão (m)	Latitude	Longitude	Ponto
		-20,778448	-43,785253	7
		-20,778007	-43,784905	8
		-20,777783	-43,785116	9
		-20,777413	-43,784871	10
		-20,777623	-43,784689	11
PN 04	540	-20,764904	-43,788059	1
		-20,764603	-43,787480	2
		-20,764575	-43,787460	3
		-20,764219	-43,787866	4
		-20,763867	-43,788203	5
		-20,763158	-43,787831	6
		-20,763123	-43,788030	7
		-20,763627	-43,788480	8
		-20,763892	-43,788444	9
		-20,764242	-43,788671	10
		-20,764519	-43,788646	11
		-20,764870	-43,788084	12
PN 05	997	-20,761434	-43,791093	1
		-20,761625	-43,791060	2
		-20,762010	-43,790005	3





		-20,762363	-43,789723	4
		-20,762451	-43,789102	5
		-20,762928	-43,788857	6
		-20,763083	-43,788231	7
		-20,762972	-43,787945	8
		-20,762538	-43,787664	9
		-20,762502	-43,787330	10
		-20,762064	-43,787503	11
		-20,762054	-43,788533	12
		-20,761503	-43,789109	13
		-20,761552	-43,789304	14
		-20,761059	-43,789562	15
		-20,761313	-43,790184	16
		-20,761405	-43,790488	17
		-20,761338	-43,790845	18
		-20,761385	-43,791091	19
PN 06	4.059	-20,768903	-43,776201	1
		-20,768603	-43,777306	2
		-20,767053	-43,776438	3
		-20,765672	-43,775779	4
		-20,764462	-43,774987	5
		-20,763170	-43,774668	6
		-20,762631	-43,774745	7
		-20,762238	-43,774965	8
		-20,761488	-43,775013	9
PN	Extensão (m)	Latitudo	Longitudo	Ponto
		-20,761003	-43,775051	10
		-20,760438	-43,775453	11
		-20,759418	-43,776994	12
		-20,758583	-43,777806	13
		-20,758126	-43,778071	14
		-20,757732	-43,778685	15
		-20,757453	-43,779455	16
		-20,756500	-43,780082	17
		-20,755564	-43,780234	18
		-20,754474	-43,780186	19
		-20,754185	-43,779967	20
		-20,754260	-43,779517	21
		-20,755195	-43,779601	22
		-20,755928	-43,779604	23
		-20,756786	-43,779241	24
		-20,757261	-43,778750	25
		-20,758471	-43,777215	26
		-20,759352	-43,776049	27



		-20,759691	-43,775228	28
		-20,760027	-43,774697	29
		-20,760296	-43,774401	30
		-20,761262	-43,773796	31
		-20,761996	-43,773407	32
		-20,762917	-43,773407	33
		-20,764164	-43,773665	34
		-20,765069	-43,774007	35
		-20,765095	-43,774036	36
		-20,765631	-43,774178	37
		-20,766630	-43,774694	38
		-20,767387	-43,775058	39
		-20,768168	-43,775701	40
		-20,768901	-43,776102	41
TOTAL	7.688			

Nas Figuras 16 a 21 são apresentadas as conformações dessas intervenções.



Figura 16: PN 01



Figura 17: PN 02



Figura 18: PN 03

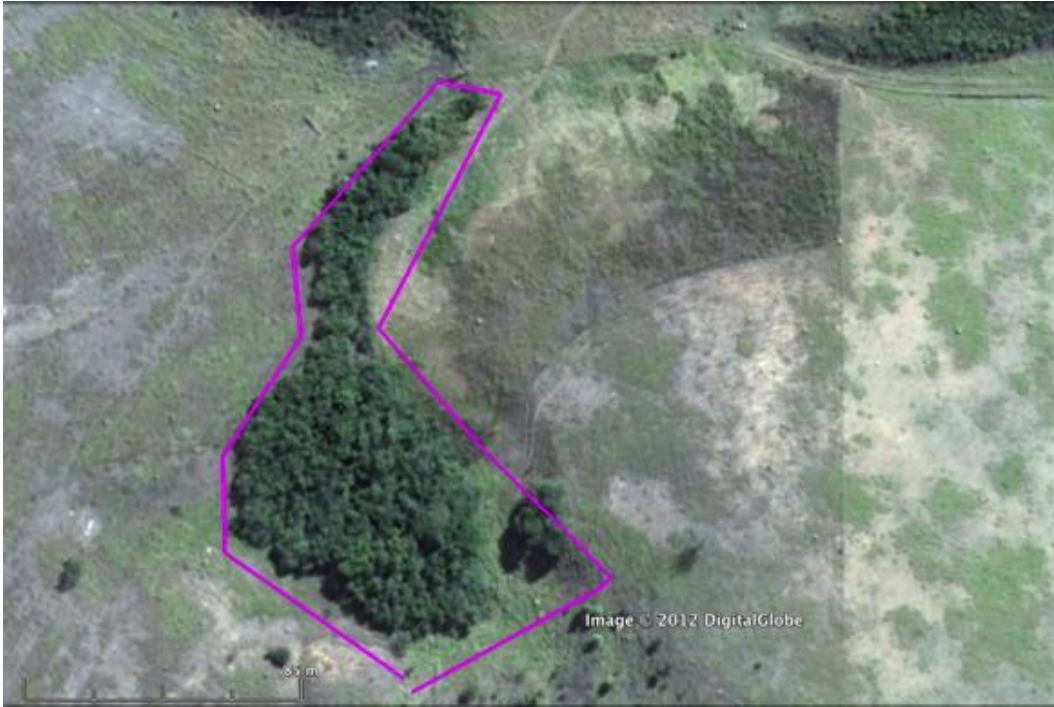


Figura 19: PN 04



Figura 20: PN 05



Figura 21: PN 06.

5.3. Adequação de Estradas de Terra

As estradas a serem adequadas são apresentadas na **Figura 22**, em cor laranja, enquanto a **Tabela 7** apresenta os dados como extensão e coordenadas.



Figura 22: Estradas a serem adequadas.

Tabela 7: Extensão e localização das estradas a serem adequadas.

Estrada Rural	Extensão (m)	Latitude	Longitude	Ponto
Estrada Rural 01	5.258	-20,768472	-43,806046	1



Estrada Rural	Extensão (m)	Latitude	Longitude	Ponto
		-20,768922	-43,804817	2
		-20,769030	-43,804619	3
		-20,769684	-43,803974	4
		-20,770214	-43,803011	5
		-20,770721	-43,801726	6
		-20,770871	-43,801116	7
		-20,771090	-43,800842	8
		-20,771321	-43,800760	9
		-20,772507	-43,801005	10
		-20,772838	-43,801153	11
		-20,772938	-43,801641	12
		-20,773118	-43,802180	13
		-20,773325	-43,802440	14
		-20,773723	-43,802411	15
		-20,774159	-43,802126	16
		-20,774406	-43,801725	17
		-20,774867	-43,801208	18
		-20,775093	-43,800767	19
		-20,775279	-43,800468	20
		-20,775413	-43,799938	21
		-20,775419	-43,799638	22
		-20,775195	-43,799090	23
		-20,774589	-43,798621	24
		-20,774131	-43,798498	25
		-20,773756	-43,798534	26
		-20,773380	-43,798180	27
		-20,773116	-43,797781	28
		-20,772459	-43,796655	29
		-20,771873	-43,796307	30
		-20,771810	-43,796170	31
		-20,771972	-43,795924	32
		-20,771977	-43,795909	33
		-20,772471	-43,795765	34
		-20,773054	-43,795639	35
		-20,773371	-43,795454	36
		-20,773660	-43,795169	37
		-20,773852	-43,794795	38
		-20,774058	-43,794506	39
		-20,774120	-43,794242	40
		-20,773887	-43,793981	41
		-20,773407	-43,793493	42
		-20,772617	-43,792943	43
		-20,771366	-43,793033	44
		-20,771346	-43,793033	45
		-20,771105	-43,792889	46





Estrada Rural	Extensão (m)	Latitude	Longitude	Ponto
		-20,770974	-43,792590	47
		-20,771078	-43,792150	48
		-20,771195	-43,791507	49
		-20,771348	-43,790891	50
		-20,771513	-43,790417	51
		-20,771807	-43,790039	52
		-20,771707	-43,789631	53
		-20,772082	-43,789020	54
		-20,772310	-43,788732	55
		-20,772573	-43,788330	56
		-20,772840	-43,788036	57
		-20,773243	-43,787874	58
		-20,773517	-43,787759	59
		-20,773914	-43,787589	60
		-20,774340	-43,787407	61
		-20,774827	-43,787164	62
		-20,775144	-43,786995	63
		-20,775580	-43,786775	64
		-20,775769	-43,786907	65
		-20,775860	-43,787203	66
		-20,776022	-43,787534	67
		-20,776171	-43,787477	68
		-20,776393	-43,787235	69
		-20,776396	-43,787230	70
		-20,776576	-43,787070	71
		-20,776763	-43,786892	72
		-20,777048	-43,787072	73
		-20,777264	-43,787169	74
		-20,777567	-43,787358	75
		-20,777948	-43,787660	76
		-20,778115	-43,787720	77
		-20,778335	-43,787696	78
		-20,779142	-43,787549	79
		-20,780134	-43,786762	80
		-20,780675	-43,786444	81
		-20,781124	-43,786170	82
		-20,781281	-43,785942	83
		-20,781402	-43,785718	84
		-20,781356	-43,785341	85
		-20,781356	-43,785334	86
		-20,781067	-43,784574	87
		-20,780762	-43,783868	88
		-20,780558	-43,783517	89
		-20,780163	-43,782905	90
		-20,779930	-43,782243	91





Estrada Rural	Extensão (m)	Latitude	Longitude	Ponto
		-20,779886	-43,781434	92
		-20,780048	-43,780710	93
		-20,780114	-43,780032	94
		-20,779190	-43,779519	95
		-20,778761	-43,779104	96
		-20,778590	-43,778698	97
		-20,787945	-43,810893	1
		-20,788534	-43,809998	2
		-20,788596	-43,809719	3
		-20,788468	-43,809363	4
		-20,787888	-43,809018	5
		-20,787514	-43,808479	6
		-20,787237	-43,807937	7
		-20,786877	-43,807254	8
		-20,786523	-43,806875	9
		-20,786188	-43,806385	10
		-20,785775	-43,805895	11
		-20,785553	-43,805528	12
		-20,785528	-43,805323	13
		-20,785677	-43,804989	14
		-20,786141	-43,804416	15
		-20,786349	-43,804047	16
		-20,786535	-43,803668	17
		-20,786569	-43,803356	18
		-20,786593	-43,803118	19
Estrada Rural 02	6.773	-20,786773	-43,803093	20
		-20,787152	-43,803112	21
		-20,787531	-43,802936	22
		-20,787901	-43,802581	23
		-20,788347	-43,802104	24
		-20,788619	-43,801887	25
		-20,788938	-43,801738	26
		-20,789388	-43,801655	27
		-20,789578	-43,801618	28
		-20,789691	-43,801513	29
		-20,789975	-43,801376	30
		-20,790351	-43,801265	31
		-20,790358	-43,801261	32
		-20,790644	-43,801219	33
		-20,791340	-43,800854	34
		-20,791826	-43,800530	35
		-20,792300	-43,800273	36
		-20,792545	-43,800039	37
		-20,792650	-43,799950	38
		-20,792998	-43,799723	39





Estrada Rural	Extensão (m)	Latitude	Longitude	Ponto
		-20,793311	-43,799595	40
		-20,793600	-43,799517	41
		-20,793896	-43,799462	42
		-20,794225	-43,799326	43
		-20,794355	-43,799201	44
		-20,794439	-43,799034	45
		-20,794532	-43,798928	46
		-20,794688	-43,798847	47
		-20,794939	-43,798665	48
		-20,795262	-43,798300	49
		-20,795420	-43,798072	50
		-20,795654	-43,797766	51
		-20,795788	-43,797474	52
		-20,795757	-43,797166	53
		-20,795504	-43,796974	54
		-20,795270	-43,796593	55
		-20,795266	-43,796583	56
		-20,795209	-43,796380	57
		-20,795191	-43,795970	58
		-20,795191	-43,795964	59
		-20,795125	-43,795501	60
		-20,795041	-43,794763	61
		-20,795044	-43,794755	62
		-20,795085	-43,794141	63
		-20,795151	-43,793942	64
		-20,795335	-43,793574	65
		-20,795447	-43,793417	66
		-20,795668	-43,793200	67
		-20,795818	-43,793091	68
		-20,795967	-43,793033	69
		-20,796219	-43,792959	70
		-20,796759	-43,792673	71
		-20,797287	-43,792216	72
		-20,797403	-43,792070	73
		-20,797485	-43,791917	74
		-20,797566	-43,791852	75
		-20,797571	-43,791851	76
		-20,797722	-43,791808	77
		-20,797933	-43,791839	78
		-20,798263	-43,791950	79
		-20,798429	-43,791913	80
		-20,799782	-43,790943	81
		-20,799845	-43,790820	82
		-20,799688	-43,790735	83
		-20,798723	-43,790490	84





Estrada Rural	Extensão (m)	Latitude	Longitude	Ponto
		-20,798601	-43,790370	85
		-20,797722	-43,790613	86
		-20,797374	-43,790621	87
		-20,796802	-43,790470	88
		-20,796362	-43,790126	89
		-20,795944	-43,789375	90
		-20,795613	-43,788149	91
		-20,795396	-43,787282	92
		-20,795435	-43,786620	93
		-20,795662	-43,786105	94
		-20,796151	-43,785444	95
		-20,796341	-43,784917	96
		-20,796346	-43,784364	97
		-20,796258	-43,783917	98
		-20,795994	-43,783454	99
		-20,795629	-43,783115	100
		-20,795245	-43,782920	101
		-20,794848	-43,782845	102
		-20,793922	-43,782816	103
		-20,792632	-43,782778	104
		-20,791350	-43,782738	105
		-20,790972	-43,782678	106
		-20,790499	-43,782484	107
		-20,790158	-43,782316	108
		-20,789796	-43,782034	109
		-20,789449	-43,781672	110
		-20,788933	-43,780974	111
		-20,788383	-43,780586	112
		-20,787993	-43,780458	113
		-20,787509	-43,780406	114
		-20,786890	-43,780575	115
		-20,786232	-43,780807	116
		-20,785626	-43,780783	117
		-20,785152	-43,780599	118
		-20,784616	-43,780287	119
		-20,783947	-43,779967	120
		-20,783502	-43,779818	121
		-20,782607	-43,779632	122
		-20,781932	-43,779638	123
		-20,781045	-43,779674	124
		-20,780445	-43,779573	125
		-20,779787	-43,779190	126
		-20,779335	-43,778762	127
		-20,778892	-43,778085	128
		-20,778366	-43,777274	129





Estrada Rural	Extensão (m)	Latitude	Longitude	Ponto
		-20,777786	-43,776973	130
		-20,776948	-43,776988	131
Estrada Rural 03	708	-20,781424	-43,785686	1
		-20,781700	-43,785891	2
		-20,781969	-43,785988	3
		-20,782387	-43,786282	4
		-20,782847	-43,786478	5
		-20,783219	-43,786779	6
		-20,783785	-43,787728	7
		-20,784452	-43,788616	8
		-20,785002	-43,789402	9
		-20,785078	-43,789385	10
		-20,785755	-43,789640	11
				-20,786226
Estrada Rural 04	796	-20,782855	-43,786467	1
		-20,783197	-43,786471	2
		-20,783369	-43,786522	3
		-20,783687	-43,786666	4
		-20,784029	-43,786649	5
		-20,784115	-43,786577	6
		-20,783995	-43,786489	7
		-20,783993	-43,786484	8
		-20,784019	-43,786303	9
		-20,784112	-43,785935	10
		-20,784192	-43,785617	11
		-20,784250	-43,785191	12
		-20,784248	-43,784943	13
		-20,784338	-43,784666	14
		-20,784498	-43,784396	15
		-20,784787	-43,784055	16
		-20,784985	-43,783679	17
		-20,785049	-43,783513	18
		-20,785022	-43,783336	19
		-20,784967	-43,783171	20
		-20,784858	-43,782982	21
		-20,784725	-43,782755	22
		-20,784614	-43,782610	23
		-20,784053	-43,782291	24
		-20,783073	-43,781878	25
TOTAL	13.535			



7. Especificações Técnicas

7.1 Recuperação e Conservação

7.1.1 Terraceamento

A construção de terraços deverá ser composta por duas partes, a saber:

- o canal coletor, de onde é retirada a massa de solo para compor o terraço, e
- o camalhão ou dique, construído com a massa de solo movimentada do canal, conforme corte transversal apresentado na **Figura 23**.

O volume do material para formação dos terraços será retirado da recomposição topográfica a montante de cada terraço.



Figura 23: Corte transversal de um terraço com seção trapezoidal: B= base maior do trapézio; b= base do canal do terraço ou base menor do trapézio; h= altura do camalhão; L= largura da crista. (1985) – Altran/TCBR - 2012

Para as condições de baixa declividade, com solo arenoso como ocorrem na área das intervenções, o terraço deverá ser de base larga (com 12 m de largura) e em nível e altura de 2 m. Nas áreas degradadas definidas neste Termo de Referência, em função do tipo de solo, declividade e média pluviométrica anual, o espaçamento entre terraços será de 43 m, ver na **Figura 24**. Como a faixa de retenção ocupa 12 m, a cada 31 metros serão implantadas faixas de retenção das águas pluviais. Para construção dos terraços poderá ser utilizado equipamento do tipo "Trator de esteiras com lâmina".

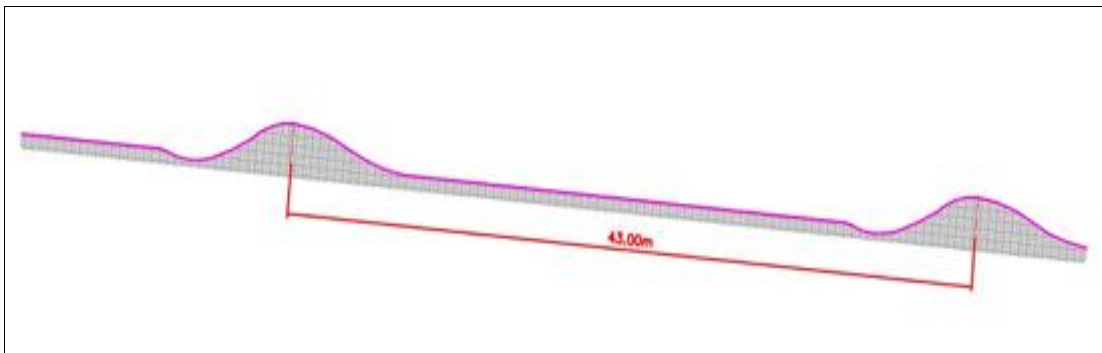


Figura 24: Distância dos terraços – Altran Tcbr - 2012

7.2 Proteção de Nascentes com Cerca de Arame Farpado

As cercas deverão ser de madeira e serão constituídas por mourões de suporte, mourões esticadores, mourões de escoras e cinco fios de arame farpado número 14, classe 2. A **Figura 25** detalha as dimensões a serem consideradas na sua implantação.

Os mourões de madeira de suporte, esticadores e escoras devem receber tratamento para preservação, conforme fixado nas normas NBR 9480:1986.

Os mourões de suporte e esticadores devem ser chanfrados no topo e aparados na base, ser isentos de fendas, retos e não devem apresentar efeitos que os inabilitem para a função.

Os mourões de suporte devem apresentar diâmetro mínimo de 0,10 m e comprimento de 2,20 m.

Os mourões esticadores devem apresentar diâmetro mínimo de 0,15 m e comprimento de 2,20 m.

Os equipamentos a serem utilizados são usualmente ferramentas manuais, como enxadão, trados, martelos etc.

Os mourões devem ser alinhados e apurados e o reaterro de suas fundações compactado, de modo a não sofrerem deslocamento. Devem ser empregados cinco fios de arame, a partir de 0,15 m do topo do mourão, com espaçamentos na sequência de 0,35 m, 0,35 m, 0,25 m, 0,25 m e 0,25 m.

Os arames devem ser fixados aos mourões por meio de grampos de aço zincado ou de braçadeiras de arame liso de aço zincado nº 14. Os

equipamentos a serem utilizados são usualmente ferramentas manuais, como enxadão, trados, martelos etc.

Durante o esticamento dos fios, os mourões esticadores devem ser escorados. Os mourões de suporte de madeira devem ser cravados no terreno à profundidade de 0,50 m e espaçados de 2,00m.

Os mourões esticadores de madeira devem ser cravados a cada 50,0 m e nos pontos de mudança dos alinhamentos horizontal e/ou vertical da cerca, sempre à profundidade de 0,60 m. Cada mourão esticador deve ser apoiado por dois mourões de escora.

A localização da cerca de arame farpado deve ser definida por meio de locação topográfica, delimitando a faixa de domínio. Para a implantação da cerca, deve ser feita a limpeza de uma faixa de terreno de 2,00 m de largura, para possibilitar a execução e a conservação, bem como proteção contra fogo. A limpeza deve consistir de desmatamento e destocamento, para resultar em uma faixa de implantação isenta de vegetais.

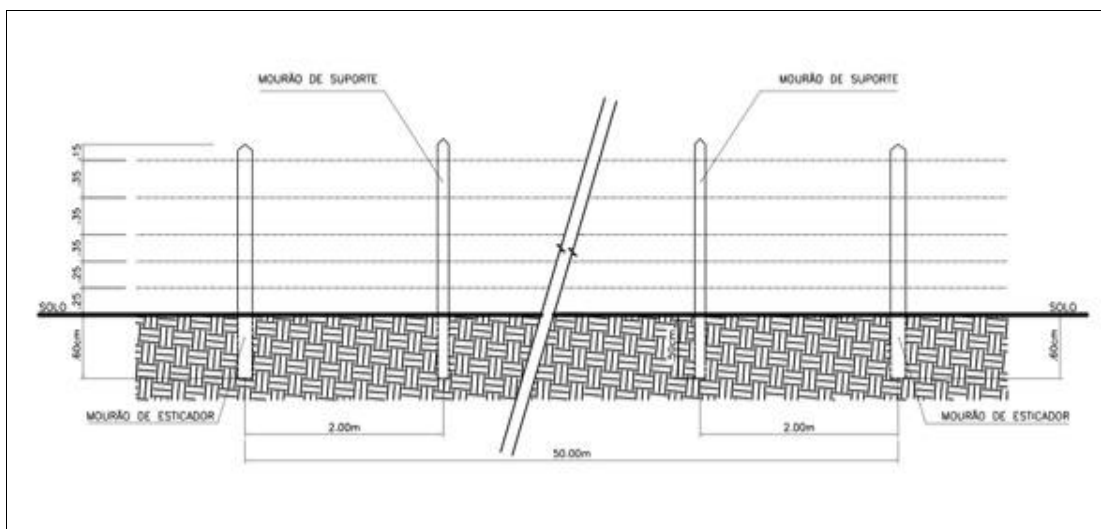


Figura 25: Cerca de mourão de eucalipto com espaçamento de 2m e cinco fios de arame farpado - ALTRAN TCBR – 2012.

7.3. Adequação das Estradas Rurais

7.3.1. Adequação da Faixa de Rolagem

A adequação em questão consistirá na raspagem do leito das estradas demarcadas, deixando a faixa de rolagem com declividade de 4% na direção da

declividade do terreno e para o lado onde serão implantadas as bacias de contenção (Barraginhas), cujas especificações estão apresentadas em item específico.

Após a passagem da máquina as estradas ficarão com o leito inclinado a 4% na faixa de rolagem. Para o lado mais baixo da mesma, junto ao leito lateral deverá ser feita uma sarjeta, ou dreno, com 16 cm de profundidade, para conduzir as águas pluviais em direção às bacias de contenção de águas pluviais (Barraginhas), conforme demonstrado na **Figura 26**.

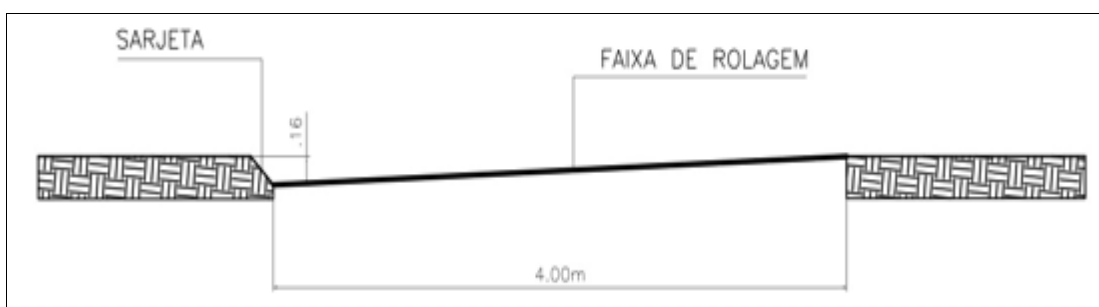


Figura 26: Esquema da estrada considerando uma largura média de 4 m de largura, 4% de declividade e sarjeta com 16 cm de profundidade.

7.3.2. Especificação das Bacias de Contenção de Águas Pluviais (Barraginha)

Após terem sido executadas todas as obras previstas para as plataformas de estradas e a drenagem superficial (sarjetas), serão iniciadas as obras de execução das bacias de contenção previstas.

Estando demarcados seus limites e posição, através dos serviços de topografia de locação e estaqueamento, inicia-se a movimentação de solo através de pá carregadeira ou trator de esteiras, por exemplo, escavando-se o fundo da caixa e promovendo-se a elevação dos materiais em direção às bordas externas, procurando-se trabalhar com o equipamento em sentido perpendicular à parede do arco que foi previamente demarcado.

Cada Barraginha terá a forma ovalada e deverá ter em média 10 metros de diâmetro e 2 metros de profundidade, construída com maquinário apropriado.

Nas **Figuras 27 e 28**, pode ser observada uma bacia de contenção de águas pluviais (barraginha) modelo, pois foi bem dimensionada, uma vez que não extravasou e a água acumulada infiltrou, conforme marcas visualizadas na sua parede interna.



Figura 27: Barraginha no Município de Guaraciama, MG.



Figura 28: Vista lateral da mesma barragem da foto acima.

De forma geral a localização de cada Barragem deverá considerar o espaçamento médio a cada 100 (cem) metros de estrada, ou seja, deverão ser implantadas 10 (dez) bacias por quilômetro. A **Figura 29** ilustra a situação das Barragens associadas às sarjetas.

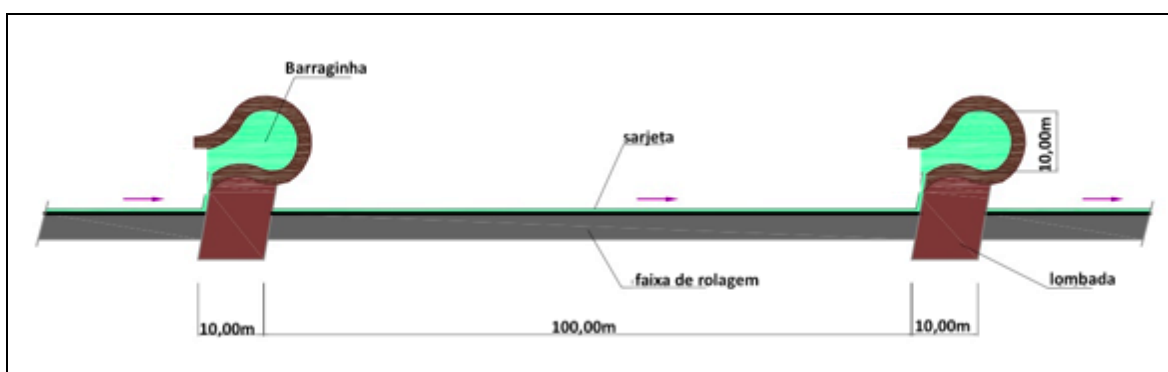


Figura 9. Situação das barragens e sarjetas e, dimensões (Altran Tcbr – 2012)



7.4. Serviços de Topografia

A locação das obras deverá ser feita pela CONTRATADA de acordo com as coordenadas relacionadas neste Termo de Referência, utilizando-se de equipamentos topográficos tais como “Estação Total”, “GPS Geodésico RTK”, ou “Teodolito e Nível”, em estrita observância às informações e normas constantes neste Termo de Referência, usando como referências planas e altimétricas os marcos de coordenadas existentes na região, ou outros elementos de amarração definidos pela Contratante durante a execução das obras.

A locação das obras deverá ser feita com piquetes e estacas-testemunha de madeira, com identificação dos pontos locados, adotando a mesma nomenclatura definida pela Contratada. Após a locação os pontos deverão ser nivelados e contranivelados, com a finalidade de se obter suas cotas e a movimentação de terra necessária ao atingimento das cotas do “*grade*” das estradas de terra e a inclinação prevista de 4%, assim como os afastamentos dos “*off-sets*” e das cristas das barraginhas, devendo-se seguir as definições das Notas de Serviço, caso houver.

Após a locação das obras, a Contratada deverá solicitar a aprovação da Contratante que autorizará sua implantação, ou solicitará nova locação, caso esteja em desacordo com os requisitos definidos por este Termo de Referência, sendo feitas tantas locações quantas forem necessárias até a aprovação, sem qualquer pagamento adicional à Contratada.

À medida que as obras forem sendo executadas deverão ser feitas relocações e renivelamentos de acompanhamento.

Após a implantação da obra a Contratante realizará, ao seu critério, levantamento de verificação de conformidade com as especificações existente neste Termo de Referência, com a finalidade de aprovação da obra implantada.

No caso das barraginhas, as diferenças toleradas entre o projeto e a obra executada, para mais ou para menos, são de 0,50 m em planimetria, e de 0,10 m em altimetria.





7.5. Serviços de Mobilização Social

O trabalho de mobilização social deverá atender a dois eixos centrais conforme descrito a seguir:

7.5.1. Edição de Material Gráfico

Elaboração de materiais informativos relacionados ao projeto e contextualizados à realidade local, que serão utilizados na mobilização e sensibilização para adesão ao projeto.

O material elaborado será destinado prioritariamente às comunidades locais, escolas, proprietários de terras e gestores públicos municipais e estaduais.

Deverão ser elaborados cartilhas e folhetos que apresentem o projeto, os benefícios sociais e ambientais com a sua implantação além de práticas de uso e conservação sustentáveis de solo.

Os materiais educativos e de comunicação social serão os seguintes:

I) Folheto de divulgação do projeto. Este folheto deverá apresentar informações gerais sobre as intervenções, mapas com as suas localizações e as consequências esperadas em termos de benefícios para a região, formas de contato entre a comunidade e o responsável pela Mobilização Social.

Especificações técnicas: Produção de 500 folhetos, em 5 cores, em papel A4, impresso em frente e verso com 2 dobraduras em papel Couchê 120grs. Nele deverão estar indicados os logos do Comitê da Bacia do rio São Francisco e da AGB Peixe Vivo, devendo seu texto ser submetido previamente a AGB Peixe Vivo. É da responsabilidade da Contratada a elaboração da arte e do texto do folheto, buscando e acatando as orientações da AGB Peixe Vivo. Deverá ser produzida prova digital.

II) Banners alusivos ao Projeto: Produção de 06 banners de 1,20m x 0,90m, enfocando as reuniões e oficinas a serem realizadas, contendo informações sobre o CBHSF, AGB Peixe Vivo o projeto, as parcerias, apoios, etc.





III) Cartilhas sobre práticas de conservação das intervenções do Projeto e do CBHSF: que serão distribuídas para os membros da CCR e para as comunidades, em reuniões específicas, sendo:

- Produção de provas digitais e 2.000 impressões de cartilha sobre o CBHSF e sobre o Projeto no formato 21x28 cm, 10 páginas de miolo, 3x3 cores + capa 4x3 cores, no papel couchê fosco 90 gr.

7.5.2 Educação Ambiental, Participação e Comunicação Social

Pretende-se valorizar os processos participativos, a partir do envolvimento de agentes comunitários, para conhecimento das ações do projeto, acompanhamento da sua implementação e para o monitoramento e conservação após a implementação das ações.

Para tanto, deverão ser programadas visitas técnicas aos locais previamente selecionados, escolas da região de atuação, reuniões com atores locais, com representantes das prefeituras, dos proprietários de terras.

Todos os resultados, encaminhamentos e continuidades possíveis do projeto deverão ser apresentados às comunidades participantes como forma de fortalecimento de seu envolvimento e ampliação das suas ações.

Neste sentido, serão executadas as seguintes atividades:

I) Realização de seminário inicial

- **Objetivo:** a apresentação do projeto à comunidade e cadastramento dos participantes;
- **Data prevista:** até 30 dias após a assinatura do contrato e em cada mês subsequente;
- **Local:** a ser definido, preferentemente na própria bacia ou aglomerado urbano próximo, visando a facilitar a presença do maior número possível de beneficiados.

II) Reunião final

- **Objetivo:** entrega formal das intervenções à comunidade, com orientações para as suas proteções e manutenções.





- **Data:** ao final da implantação das intervenções;
- **Local:** a ser definido, preferentemente na própria bacia ou aglomerado urbano próximo, visando a facilitar a presença do maior número possível de beneficiados;

Ressalta-se que para a execução das obras deverão ser realizadas atividades e reuniões com setores específicos das comunidades, como escolas, trabalhadores rurais, comunidades envolvidas, prefeituras municipais, proprietários rurais.

Os relatórios de mobilização social produzidos pela empresa deverão descrever o processo de mobilização e envolvimento social, detalhamento das atividades realizadas, as dificuldades encontradas, os resultados obtidos e cadastro dos participantes.

8. Estratégia De Atuação

8.1. *Plano de Trabalho e Reunião Gerencial*

Um Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Contratada em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço, no qual deverão ser especificadas em detalhe a estratégia de implantação das intervenções, cronogramas, datas previstas para realização de eventos de Mobilização Social e outras atividades que constam do Termo de Referência e da contratação. A Contratada deverá apresentar comprovações de estar de posse de todos os equipamentos que são demandados neste Termo de Referência e de que a equipe apresentada na proposta está efetivamente vinculada às atividades do projeto. Uma reunião gerencial deverá ser realizada na sede da AGB Peixe Vivo, em Belo Horizonte e, depois opcionalmente, com outros convidados para uma apresentação pública do Plano de Trabalho, após a sua aprovação por parte da AGB Peixe Vivo. Neste evento serão especificadas as formas de relacionamento entre Contratada, a AGB Peixe Vivo, a CCR do Alto São Francisco.





8.2. Serviços de Supervisão e Acompanhamento das Obras e Serviços

A empresa contratada deverá disponibilizar um engenheiro coordenador, um engenheiro de obras, um topógrafo responsável pelos serviços de topografia e outro profissional na parte da mobilização social com objetivo de orientar, fiscalizar e acompanhar a implantação das obras e dos serviços previstos neste Termo de Referência.

8.3. Relatório de Mobilização Social

A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório contendo atividades de mobilização desenvolvidas na área do projeto onde estejam lançados, através de comprovação fotográfica, as ações efetivadas em cada mês. Com base nestes relatórios, e nas medições de cada lote de obras e de serviços de topografia, a AGB Peixe Vivo fará as aprovações e os respectivos pagamentos das faturas apresentadas.

9. Exigências Ambientais

Para cumprir as exigências do órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente do Estado de Minas Gerais, tendo em vista os potenciais impactos ambientais não permanentes que poderão ser desencadeados durante a obra, deverão ser adotadas pela Contratada, no que respeita à instalação do canteiro de obras e desmobilização as medidas a seguir:

- o canteiro não poderá situar-se próximo às nascentes de cursos d'água;
- tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;
- o solo vegetal raspado das áreas utilizadas deverá ser acumulado em área não sujeita à erosão e reespalhado após a desmobilização do canteiro;
- executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados, tambores e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais apropriados segundo legislação ambiental específica;





- recuperar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término das obras.

10. Equipe Chave exigida

A equipe chave exigida que deverá estar disponível para execução das obras e dos serviços técnicos especializados será de 4 profissionais que deverão apresentar as qualificações abaixo e deverão apresentar registro profissional no seu respectivo conselho profissional:

- 01 engenheiro responsável técnico pela execução das obras e dos serviços técnicos especializados, deverá comprovar a experiência mínima de 3 anos no desenvolvimento de obras e serviços similares,
- 01 engenheiro especializado em obras viárias e de drenagem, obras de terraplenagem, com experiência mínima de 3 anos,
- 01 topógrafo com experiência mínima de 3 anos em serviços similares e
- 01 profissional nível superior, coordenador dos serviços de mobilização social com comprovada experiência em serviços similares, preferencialmente na região e em comunidades rurais.

11. Obras e Produtos a serem entregues

O planejamento dos trabalhos, as obras a serem executadas conforme o escopo e as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência, bem como, os serviços técnicos a serem produzidos, devem ser comprovados a partir da apresentação dos seguintes relatórios:

1. Plano de Trabalho: entregue em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço;
2. Relatórios de Medições de Execução das Obras: relatórios ao final da execução de cada obra com comprovação fotográfica, documentos e medidas das obras executadas, percentual da obra em relação ao valor total, permitindo a comprovação da sua execução, discriminados nos seguintes lotes:
 - a. Mobilização e implantação do canteiro de obras;





- b. Adequação das estradas e construção das bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas) definidas para toda área do projeto;
 - c. Proteção de nascentes com a construção de cercas de arame farpado em toda área;
 - d. Construção de terraços nas áreas RC 01, RC 02, RC 03, RC 04 e RC 05;
 - e. Recuperação da área do canteiro de obras.
3. Relatório mensal dos Serviços de Supervisão: Acompanhamento das Obras e dos Serviços, detalhando as atividades desenvolvidas pelos 2 engenheiros a serem contratados para coordenação, responsabilidade técnica e acompanhamento das obras.
 4. Relatório dos Serviços de Topografia da Locação das Obras: este relatório deverá ser apresentado junto com fotografias e documentos que comprovem a consecução desta atividade que deverá anteceder as obras de adequação de estradas, construção de cercas para proteção de nascentes e terraceamento das áreas de recuperação e conservação; somente após a sua aprovação as obras de implantação poderão ser iniciadas. A critério da AGB Peixe Vivo, desde que solicitado previamente de forma circunstanciada no Plano de Trabalho, a Contratada poderá dividir estes serviços em etapas, sendo autorizada a executar cada etapa tão logo seja aprovado.
 5. Produtos e Relatórios de Mobilização Social: os seguintes produtos deverão ser apresentados como forma de comprovação da execução desta atividade:
 - Folheto de divulgação do projeto, em 500 exemplares, de acordo com as especificações apresentadas;
 - Relatório do Seminário inicial com a Comunidade: descrevendo em linguagem simples e objetiva a sua dinâmica e resultados;
 - Relatórios mensais de acompanhamento: descrevendo em linguagem simples e objetiva a sua dinâmica e resultados;
 - Relatório do Seminário Final do Processo de Mobilização
 - Cartilhas: 2.000 exemplares





- Banners: 6 exemplares

A critério da AGB Peixe Vivo e desde que solicitado previamente de forma circunstanciada no Plano e Trabalho, a Contratada poderá dividir estas obras em diferentes etapas, sendo autorizada a executar cada etapa tão logo seja aprovado o Plano de Trabalho. Igualmente, a forma de pagamento será também analisada pela AGB Peixe Vivo e somente terá validade desde que devidamente aprovado pelo Contratante antes do início das obras.

Na **Tabela 8** é apresentada a consolidação dos quantitativos das obras e dos serviços a serem executados pela contratada.

Tabela 8: Quantitativos das Obras e dos Serviços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CANTEIRO		
1.1	Barracão para depósito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia	m ²	50
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, incluindo fornecimento, transporte e instalação.	m ²	24
2	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		
2.2	Adequação da estrada.	m	13.535
2.3	Construção das barraginhas.	unidade	135
3	PROTEÇÃO DE NASCENTE		
3.2	Aceiro da Cerca com 2 metros de largura.	m ²	7.258
3.3	Cerca com mourões de madeira roliça.	m	3.629
4	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO		
4.1	RC 01, RC 02, RC 03, RC 04 e RC 05.		
4.1.1	Terraceamento das áreas.	m	21.827
6	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA		
6.1	Locação do leito da estrada com nível simples e estaqueamento de 100 em 100 metros.	m	13.535
6.2	Locação do cercamento com nível simples e estaqueamento de 50 em 50 metros.	m	7.688
6.3	Locação de terraços com nível simples e estaqueamento dos terraços (de 20 em 20 metros).	m	21.827
7			





ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
	MOBILIZAÇÃO SOCIAL		
7.1	Mobilização Social	meses	6
7.2	Folhetos	un	500
7.3	Cartilhas	un	2.000
7.4	Banners	un	6
7.5	Seminários	un	2

12. Cronograma de Execução

A forma de pagamento das obras e serviços estão definidos no Ato Convocatório. Na **Tabela 9** é apresentado o cronograma de execução das obras e dos serviços.





Tabela 9: Cronograma de Execução das Obras e dos Serviços.

CRONOGRAMA DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO						
Atividades	MESES DE EXECUÇÃO					
	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06
Elaboração do Plano de Trabalho	█					
Implantação do Canteiro de Obras		█				
Adequação de Estradas Rurais						
Adequação do leito das estradas			█	█	█	
Implantação das barraginhas			█	█	█	
Proteção de Nascentes						
Implantação de Aceiro			█	█		
Construção da cerca				█	█	
Recuperação e Conservação das Áreas: RC 01, RC 02, RC 03, RC 04 e RC 05						
Implantação dos terraços				█	█	
Serviços de Topografia						
Locação e estaqueamento do leito das estradas e barraginhas		█				
Locação e estaqueamento das cercas		█	█			
Locação e estaqueamento dos terraços			█			
Mobilização Social	█	█	█	█	█	█
Desmobilização da Obra						█





13. Forma de Pagamento

Os pagamentos a serem efetuados à Contratada pela prestação dos serviços se darão conforme Boletins Mensais de Medição (devidamente aprovados pela Fiscalização Contratada) e de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado na Tabela 10.

Não há previsão de remuneração para nenhum outro serviço ou produto além dos dispostos naquelas atividades citadas na Tabela 10. Além disso, os valores serão pagos, respeitando-se o percentual estipulado pelo Contratante para cada atividade, impedindo a ocorrência de subvalorização ou supervalorização das atividades programadas.





Tabela 10: Cronograma de Desembolso dos serviços contratados.

RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA SUB-BACIA DO RIO BANANEIRAS – CONSELHEIRO LAFAIETE/MG							DESEMBOLSO POR ATIVIDADE (%)
Atividades	MESES						
	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	
Elaboração do Plano de Trabalho	10%						10,00%
Serviços de Supervisão: Acompanhamento das Obras e dos Serviços							-
Implantação do Canteiro de Obras		1,24%					1,24%
Adequação de Estradas Rurais							-
Adequação do leito das estradas			1,31%	1,31%	1,31%		3,93%
Implantação das barraginhas			6,23%	6,23%	6,24%		18,70%
Proteção de Nascentes							-
Implantação de Aceiro			1,95%	1,95%			3,90%
Construção da cerca				3,81%	3,81%		7,62%
Recuperação e Conservação das Áreas: RC 01, RC 02, RC 03, RC 04 e RC 05							-
Implantação dos terraços				8,75%	8,75%		17,50%
Serviços de Topografia							-
Locação e estaqueamento do leito das estradas e barraginhas		4,83%					4,83%
Locação e estaqueamento das cercas		0,19%	0,19%				0,38%
Locação e estaqueamento dos terraços			2,74%				2,74%
Mobilização Social		4,79%	4,79%	4,79%	4,79%		19,16%
Desmobilização da Obra						10%	10,00%
Desembolso financeiro (%)	10,00%	11,05%	17,21%	26,84%	24,90%	10,00%	100,00%





Ressalta-se que, os serviços relativos à implantação do *canteiro de obras*, *topografia*, *proteção de nascentes com cercamento*, *adequação de estradas rurais*, *construção de barraginhas*, *terraceamento de áreas* e *mobilização social*, serão pagos, impreterivelmente, após realização de fiscalização no local das intervenções e após a emissão dos respectivos boletins de medição das obras e serviços conforme cronograma proposto e demonstrado na **Tabela 10**.

O Boletim de Medição Mensal conterá informações sobre o percentual da execução dos serviços, em relação aos quantitativos totais previstos no Termo de Referência e firmados em Contrato. O Boletim de Medição Mensal, por sua vez, será referência para definição dos valores a serem pagos utilizando-se os percentuais relativos executados e o valor total do Contrato.

Após a aprovação do Boletim de Medição Mensal pela AGB Peixe Vivo, a Contratada estará autorizada a emitir a Nota Fiscal relativa à remuneração pelos serviços prestados.

14. Referências Bibliográficas

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. Relatório de diagnóstico socioambiental da bacia do Rio Pípiripau. Brasília, 2010.

ANA/GEF/PNUMA/OEA. Projeto De Gerenciamento Integrado Das Atividades Desenvolvidas Em Terra Na Bacia Do São Francisco, Subprojeto 4.5C– Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - PBHSF (2004-2013), Estudo Técnico de Apoio ao PBHSF – No 13 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO HIDROAMBIENTAL

BAESSO, D. P.; GONÇALVES, F. L. R. Estradas Rurais – Técnicas Adequadas de Manutenção. Florianópolis, 2003.

Cadernos da Mata Ciliar / Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Departamento de Proteção da Biodiversidade. - N 1 (2009)--São Paulo : SMA, 2009

CAMILO, I. B. Recomendações técnicas para adequação de estradas rurais. Cuiabá: EMPAER- MT, 2007. 34 p. (EMPAER-MT, Série Documentos, 36)

CARVALHO, Altair Roberto de. BACIAS DE CAPTAÇÃO DE ENXURRADAS.





Resumos do I Congresso Brasileiro de Agroecologia. Rev. Bras. de Agroecologia. Vol. 1 No. 1. nov 2006.

CEARÁ. Secretaria dos Recursos Hídricos. Barragens sucessivas de contenção de segmentos / João Bosco de Oliveira, Josualdo Justino Alves, Francisco Mavignier Cavalcante França. - Fortaleza: Secretaria dos Recursos Hídricos, 2010.

DEMARCHI, L. C., ET ALII. Adequação de Estradas Rurais, Campinas; CATI- CECOR , 2003.

EMBRAPA. Recuperação de Voçorocas em Áreas Rurais: Implantação de Estratégias Físicas para Controle da Erosão. Sistemas de Produção, 3 ISSN 1806-2830 Versão Eletrônica Dez/2006

GEO Brasil 2002 □ Perspectivas do Meio Ambiente no Brasil / Organizado por Thereza Christina Carvalho Santos e João Batista Drummond Câmara. - Brasília: Edições IBAMA, 2002.

INSTITUTO EKOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. REVEGETAÇÃO E PROTEÇÃO DE MATA CILIAR: MICROBACIAS DO RIO BANANEIRAS E CÓRREGO DA ESTIVA – ALTO E MÉDIO PARAPEBA. BETIM, 2008.

OLIVEIRA, J. B. Informações sobre conservação do solo. Fortaleza: Ema- terce, 1977. 70 p.

_____. Plano de ação para implementação do PRODHAM / PROGERIRH. Fortaleza: SRH-CE, 1999. 182 p.

Plano Nacional de Recursos Hídricos. Síntese Executiva - português / Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Recursos Hídricos. - Brasília: MMA, 2006. 135p.

Preservação e Recuperação das Nascentes / Calheiros, R. de Oliveira et al. Piracicaba: Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios PCJ - CTRN, 2004. XII40p. : il.; 21cm

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Agricultura. Manual de conservação do solo. 3. ed. atual. Porto Alegre, 1985. 287p.

RIOS, Marcio Lima. Vulnerabilidade À Erosão Nos Compartimentos Morfopedológicos Da Microbacia Do Córrego Do Coxo / Jacobina-BA. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia, do Instituto





de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Geografia. Belo Horizonte, 2011.

RODRIGUES DOS SANTOS, A. ET ALII. Estradas vicinais de terra - Manual técnico para conservação e recuperação. 2a edição - São Paulo; Instituto de Pesquisas tecnológicas do Estado de São Paulo, 1988.

TNC . 2o Relatório Executivo do projeto “Difusão e Experimentação de um Sistema de Pagamentos por Serviços Ambientais para restauração da “saúde ecossistêmica” de microbacias hidrográficas dos mananciais da sub-bacia do Cantareira”

WADT, Paulo Guilherme Salvador et al. Práticas de Conservação do solo e recuperação de áreas degradadas. Rio Branco, AC: Embrapa Acre, 2003. 29 p. il.

ZOCCAL, José Cezar. Soluções cadernos de estudos em conservação do solo e água / José Cezar Zoccal. Presidente Prudente : CODASP , 2007.





**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2013.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº.....e CPF nº....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa inscrita no CNPJ sob nº ATO CONVOCATÓRIO de número **007/2013** da AGB Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2013. CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2013.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu
representante legal o _____ (a) Sr
(a) _____, portador do Documento
de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____,
DECLARA possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados
e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA À AGB PEIXE VIVO

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2013.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Declaramos que o(s) **Engenheiro(s)** abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto do presente Ato Convocatório.

1. Nome: _____ CREA Nº: _____
Assinatura: _____ Data Registro: _____
Especialidade: _____

2. Nome: _____ CREA Nº: _____
Assinatura: _____ Data Registro: _____
Especialidade: _____

empresa através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de cópia do registro de empregados, ou por meio do contrato social da empresa ou certidão de pessoa jurídica do CREA para o sócio ou proprietário.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2013.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preço no valor Global de R\$ (reais).

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e Proposta de Preço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90 [NOVENTA]** dias após a data da apresentação das propostas. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2013.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

CONTRATO Nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO E A EMPRESA

A _____, estabelecida _____, CNJP _____, representa por _____, neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, nº....., Ato Convocatório nº __/2013, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto _____, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório .../2013, Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e Anexos, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do Relatório e aprovação pela AGB Peixe Vivo, bem como após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente indicada pela Contratada, bem após a entrega dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, além do comprovante de recolhimento do ISS, e desde que não haja





outra inadimplência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- c) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação;
- d) valores por produtos entregues de forma parcial, na mesma proporcionalidade da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em Lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

PARÁGRAFO QUINTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à





disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o inciso VIII do art. 18 da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.

Enquadramento: Plano de Aplicação 2013-2015.

Componente: III. Ações Estruturais.

Ação Programada: III.3. - Proteção e Conservação.

Atividade: III.3.1.4 - Implantação de Projetos Hidroambientais no Alto SF (Projeto Recuperação Hidroambiental da Sub – Bacia do Rio Bananeiras – Conselheiro Lafaiete/MG).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício profissional;
- c) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- d) serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a contratante, ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;





- g) destacar profissional para execução dos serviços previstos neste Contrato com capacidade técnica e registro no órgão competente;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- k) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- l) prestar os serviços à CONTRATANTE em rigorosa obediência às especificações, aos itens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas neste contrato e nos documentos que lhe são anexos, bem como ainda às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE, ficando acordado que mencionados documentos passam a integrar este contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;
- m) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- n) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- o) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato; e,
- p) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico.

II - DA CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações,





documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;

- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é de **06 (seis) meses com vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço**, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1 – Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta de Preço.

1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

2 – Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;





2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

2.3 - advertência que será aplicada sempre por escrito;

2.4 - multas moratória e/ou indenizatória;

2.5 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.7 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

2.8 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total; c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

2.9 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

2.10 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

2.11 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

2.12 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

2.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses





de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

4 – A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE,

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme





os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Resolução ANA nº 552/2011 e no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela AGB Peixe Vivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os resultados dos serviços, incluindo todos os arquivos digitais, as memórias de trabalho, as informações obtidas e geradas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, os quais serão de propriedade da CONTRATANTE. O uso deles por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela mesma. Deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo concluídos. Ao final dos trabalhos será feita verificação desse acervo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixevivo.org.br.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual





teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

CI: _____

CI: _____

